

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

07/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ: 21.650.715/0001-60)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais)

CONTRATADA:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

04/2026



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

Processo de Inexigibilidade Nº 03.2026

(Processo Administrativo IDOC nº 106/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

- 1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ: 21.650.715/0001-60). A capacitação será oportunizada a 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em Curso: CPI's Municipais, Comissões Processantes: Atuação do Legislativo, Relatórios e Blindagem Jurídica Local: Brasília/DF Data: 24 a 27/03/2026	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00

- 1.2. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.
- 1.3. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em licitações públicas, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1 A participação do vereador no curso pretendido decorre da relevância do tema para o exercício do mandato parlamentar. A Comissão Parlamentar de Inquérito é um dos instrumentos mais importantes de fiscalização do Poder Legislativo, assegurado pela Constituição, permitindo ao vereador investigar fatos determinados de interesse público, apurar responsabilidades e fortalecer a transparência na administração pública.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Item 5.33 – Treinamento técnico para servidores/vereadores.

2.2 Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3 O custo total da contratação é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

3.3 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

3.4 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.5 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.8 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9 Demais exigências constantes no ITEM 9 “**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**” constante no Termo de Referência em anexo.

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.2 A contratante obriga-se a:

4.2.1 Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.2 Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 4.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 4.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.5 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 4.2.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.2.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 4.2.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.3 A contratada obriga-se a:

- 4.3.1 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 4.3.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 4.3.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 4.3.6 Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8 Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.3.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

5 DAS SANÇÕES

5.2 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 5.2.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 5.2.2 Não entregar o objeto proposto;
- 5.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 5.2.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 5.2.5 Não manter a proposta;
- 5.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.2.7 Declarar informações falsas; e
- 5.2.8 Cometer fraude fiscal.

5.3 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 5.3.1 Fizer declaração falsa;
- 5.3.2 Apresentar documento falso;
- 5.3.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 5.3.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.3.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.3.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 5.3.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

5.4 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 5.4.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.4.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 5.4.3 Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 5.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 5.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 5.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 DO PAGAMENTO

- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.3 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8 DO REAJUSTE

- 8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 ANEXOS

9.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ: 21.650.715/0001-60). A capacitação será oportunizada a 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em Curso: <i>CPI's Municipais, Comissões Processantes: Atuação do Legislativo, Relatórios e Blindagem Jurídica</i> Local: Brasília/DF Data: 24 a 27/03/2026	01	Inscrição	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em capacitação de gestores públicos, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com data de início a ser estabelecida a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.

1.6. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Está incluso no preço: material didático, coffee break e emissão do certificado de conclusão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A participação do vereador no curso pretendido decorre da relevância do tema para o exercício do mandato parlamentar. A Comissão Parlamentar de Inquérito é um dos instrumentos mais importantes de fiscalização do Poder Legislativo, assegurado pela Constituição, permitindo ao vereador investigar fatos determinados de interesse público, apurar responsabilidades e fortalecer a transparência na administração pública.

3.2. A participação no curso proporcionará ao vereador aprimoramento técnico e jurídico quanto aos procedimentos, limites legais, competências, elaboração de requerimentos, condução de oitivas, produção de relatórios e encaminhamentos legais decorrentes dos trabalhos de uma CPI. Tal capacitação contribuirá diretamente para o desempenho mais eficiente, responsável e fundamentado das atividades legislativas e fiscalizatórias.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5.33 - Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

3.4. O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de prestação, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação deve contemplar: inscrição e acesso ao curso presencial denominado “CPI’s Municipais, Comissões Processantes: Atuação do Legislativo, Relatórios e Blindagem Jurídica”, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 24 a 27/03/2026; emissão de certificado de conclusão do curso com carga horária total de 12h/aula; material didático; e coffee break.

4.2. Conteúdo do curso: consta no Anexo deste termo de referência.

4.3. O evento será realizado na modalidade presencial no seguinte endereço, Edifício Morro Vermelho, SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º Andar - Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.399-900.

4.4. Entidade promotora: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60, telefones (31) 2531-1776 / (61) 3142-0868 / (61) 99289-4019 / (61) 99291-1458, e-mail cursos@plenumbrasil.com.

4.5. Instrutor/palestrante: Dr. Raphael Rodrigues, Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG, Professor de Direito Administrativo/UFMG, Consultor de diversos Órgãos Públicos.

4.6. Público participante para o curso pretendido: Ananias Cassol, Matrícula 401.868, Vereador.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos/eventos na capacitação de gestores públicos, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

5.1.2. A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de capacitação de gestores públicos, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica/programação clara e eficaz, detalhando objetivo do curso/evento, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

5.1.4. O conteúdo/programação do curso/evento deverá estar adequado às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.5. A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico/equipe de apoio durante a realização do curso/evento para solução de eventuais problemas técnicos.

SUSTENTABILIDADE

5.2. Como critérios de sustentabilidade, a contratada deve:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1. Garantir que a plataforma/sistema online/local utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- 5.2.2. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos/palestras, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.
- 5.2.3. Avaliar a eficiência energética da plataforma/local para minimizar o impacto ambiental.
- 5.2.4. Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção;
- 5.2.5. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.
- 5.2.6. Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.
- 5.2.7. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os cursos/eventos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

SUBCONTRATAÇÃO

- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual que não envolve riscos financeiros significativos, sendo um serviço não continuado e de curto prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.5. São obrigações da contratante:

- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
- 5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 5.5.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- 5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.5. Efetuar a inscrição dos participantes no curso/evento mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.6. São obrigações do contratado:

5.6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

5.6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.6.21. Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação dos inscritos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A inscrição do(s) participante(s) será confirmada mediante envio da nota de empenho pela contratante à contratada, previamente à realização do curso/evento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Após a efetivação da inscrição, a contratada deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta.

6.3. Finda a prestação do serviço proposto, a contratada deverá enviar à contratante os certificados de participação de todos os inscritos.

6.4. O inscrito deverá participar do curso/evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São critérios de medição para pagamento:

a) O efetivo cumprimento do cronograma/programação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático/programação;
- c) O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- d) O emprego dos profissionais detentores de notória especialização mencionados na proposta e/ou divulgação do evento;
- e) A efetiva participação do servidor/vereador no curso/evento.

RECEBIMENTO

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

8.24. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando executados por profissional ou empresa de notória especialização, desde que demonstrada a imprescindibilidade da especialização para a plena satisfação do objeto.

9.2. DA NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

9.2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação/treinamento destinados ao aperfeiçoamento de servidores públicos, atividade expressamente compreendida como serviço técnico especializado nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda domínio técnico específico, conhecimento aprofundado da matéria, experiência prática no setor público e capacidade didático-pedagógica diferenciada.

9.2.3. A prestação do serviço não se limita à transmissão padronizada de conteúdo, mas envolve abordagem metodológica própria, análise crítica, contextualização normativa e aplicação prática à realidade institucional, elementos que caracterizam a predominância do esforço intelectual.

9.3. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

9.3.1. A empresa/profissional a ser contratado(a) possui notória especialização, caracterizada pelo conceito amplamente reconhecido no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, experiência profissional, organização técnica, equipe especializada ou outros requisitos relacionados com suas atividades.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.2. A notoriedade da especialização é comprovada por meio da documentação acostada aos autos, incluindo, entre outros elementos, currículo detalhado do instrutor/palestrante indicado; comprovação de experiência anterior na realização de cursos e eventos similares para órgãos públicos.

9.3.3. O curso será ministrado pelo seguinte profissional, cujo currículo comprova a notória especialização: Dr. Raphael Rodrigues, Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG, Professor de Direito Administrativo da UFMG e Consultor de diversos órgãos públicos.

9.3.4. A especialização demonstrada evidencia que o contratado detém conhecimento diferenciado e consolidado na matéria objeto da capacitação.

9.4. DA IMPRESCINDIBILIDADE DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO

9.4.1. A escolha do contratado fundamenta-se na demonstração de que sua notória especialização é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto contratual.

9.4.2. A complexidade e especificidade dos temas a serem abordados exigem abordagem técnica aprofundada e alinhada às particularidades da Administração Pública, não sendo suficiente a oferta genérica de cursos similares disponíveis no mercado.

9.4.3. A metodologia própria, a experiência prática no setor público e o domínio técnico comprovado pelo contratado são elementos determinantes para assegurar a efetividade da capacitação e a adequada transferência de conhecimento aos servidores.

9.4.4. A eventual substituição por profissional ou empresa sem igual grau de especialização comprometeria a qualidade técnica do serviço e os resultados institucionais pretendidos, evidenciando a inviabilidade de competição.

9.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

9.5.1. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre potenciais propostas, tendo em vista que o serviço possui natureza intelectual singular, dependente da expertise, metodologia, experiência e reputação do contratado.

9.5.2. Não se trata de aquisição de conteúdo padronizado ou serviço comum, mas de contratação vinculada à capacidade técnica diferenciada e à abordagem específica do profissional ou empresa escolhida.

9.5.3. Assim, a realização de procedimento competitivo não se mostra adequada para aferir, de forma objetiva, a superioridade técnica pretendida, caracterizando-se a inviabilidade de competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.6.1. A presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação com competição inviável, afasta a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.7.1. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.7.1.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.7.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.7.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

9.7.1.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

9.7.1.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

9.7.1.9. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares.

9.7.1.10. Comprovação do conhecimento técnico e/ou experiência profissional do instrutor/palestrante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. ANEXOS

11.1. Programação do Evento.

11.2. Currículo do Professor/Palestrante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativo - Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e

Pesquisa de Contratações

JANAÍNA MATHEUS DE NADAI

Matrícula 502.110

Responsável pela demanda

Diretora Geral

Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes : *Atuação do Legislativo, Relatórios e Blindagem Jurídica*

24/03 a 27/03



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8°
Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 24/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 25/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Comissão Parlamentar de Inquérito e suas Funções

- . O Objetivo de Investigar os Fatos;
- . O Alcance da Ação do Poder Legislativo, através de Comissões Parlamentares de Inquérito;
- . Os Poderes de Investigação própria de Autoridades Judiciais, sua Condução e Finalidades;
- . A abordagem dos Aspectos Práticos;
- . Requisitos Gerais de Instalação:
 - Fato Determinado, Prazo Certo, Relevância Pública Municipal;
- . Composição da Comissão;
- . Ato Inaugural de Instalação;
- . Elaboração do Plano de Trabalho - Requisitos e Modelo Prático;
- . As Formalidades e Ritos Essenciais em Toda Sua Condução pela CPI do Poder Legislativo;
- . Prazo e Prorrogação na Condução dos Trabalhos.

Dia 26/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Dinâmica dos Trabalhos da CPI

- . Exemplos de Atos dos Poderes de Investigação da CPI e a Análise Jurisprudencial;
- . O que pode e o que não pode a CPI, no tocante a: - Sigilo Telefônico, Sigilo da Comunicação, Segredo de Justiça, Convocação de Testemunhas, Promoção de Diligência, Produção da Prova, Busca e Apreensão, Prisão Cautelar

- . Indisponibilidade de Bens;
- . Tratamento de Fatos Novos Durante os Trabalhos;
- . Convocação de Agentes Públicos;
- . O Papel da Defesa e Prerrogativas dos Investigados;
- . Vista dos Autos;
- . Elaboração do Relatório da CPI;

Dia 27/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Comissão Processante e Cassação do Mandato

- . A comissão Processante;
- . Quórum de abertura;
- . A escolha dos Membros - Impedimentos;
- . Poderes da Comissão Processante;
- . Processo de Cassação de Mandato pela Câmara Municipal;
- . Passo a passo da Tramitação;
- . Garantias e Forma Procedimental à Luz do Decreto Lei 201 de 1967, LOM e demais normas incidentes;
- . Judicialização.

Encerramento - 12:00

Palestrante



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG.
Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão
A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



Carga Horária
12 horas de aula



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



Consultora Eleya Cardoso
(61) 99289-4019



Consultora Aiane Lustosa
(61) 992911458



(61) 3142-0868



InstitutoPlenumBrasil



cursos@plenumbrasil.com



Plenum Brasil



plenumbrasil



plenumbrasil.com.br



DOCUMENTAÇÃO INSTRUTOR

Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

- Registro OAB/MG
- Currículo Lattes
- Diploma Graduação UFMG
- Histórico Escolar Conclusão Mestrado- UFMG
- Histórico Escolar Conclusão Doutorado -UFMG
 - Atestados de Capacidade Técnica
 - Palestras Ministradas
 - Outros Documentos



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Registro OAB



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Currículo Lattes



Raphael Rodrigues Ferreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4510970464892247>

ID Lattes: **4510970464892247**

Última atualização do currículo em 16/02/2024

Doutor em Direito (2023), Mestre em Direito (2018) e Bacharel em Direito (2014), todos pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FD-UFMG). Ex-Consultor-Geral de Técnica-Legislativa do Estado de Minas Gerais. Advogado e Sócio do escritório Cavalcanti Lembi, Azevedo e Rodrigues. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FD-UFMG). Professor do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor do Instituto Plenum Brasil. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Raphael Rodrigues Ferreira 

Nome em citações bibliográficas

FERREIRA, R. R.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/4510970464892247>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2023

Doutorado em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

Título: A PERDA DO MANDATO ELETIVO
NO PROCESSO JURISDIÇIONAL
ELEITORAL E SUAS REPERCUSSÕES NA
DEMOCRACIA, REPRESENTATIVA E NA
GESTÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE
CRÍTICA SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA
DOS SISTEMAS, Ano de obtenção: 2023.

Orientador:  Adriana Campos Silva.

Coorientador: Márcio Luís de Oliveira.

Palavras-chave: Democracia
Representativa; Direito Eleitoral; Perda do
mandato eletivo; Teoria dos Sistemas -
Luhmann; Governança Eleitoral; Gestão
Pública.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público /
Especialidade: Direito Constitucional.

2016 - 2018

Mestrado em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: O AUTOFINANCIAMENTO DE
CAMPANHAS ELEITORAIS SOB A ÉGIDE
DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: UMA
ANÁLISE A PARTIR DAS ELEIÇÕES
MUNICIPAIS DE 2016🌸, Ano de
Obtenção: 2018.
Orientador: Adriana Campos de Oliveira.
Palavras-chave: Direito Eleitoral; Princípio
da Isonomia Eleitoral; Financiamento
Eleitoral; Autofinanciamento; Eleições
2016.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público /
Especialidade: Direito Constitucional.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral.

2008 - 2014

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: Da Ação de Impugnação de
Registro de Candidatura.
Orientador: Márcio Luis de Oliveira.

Atuação Profissional

Cavalcanti Lembi, Azevedo e Rodrigues Advogados Associados, CLAR ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional:
Advogado Sócio

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor Voluntário

**Outras
informações**

Professor Voluntário de Direito
Administrativo

Vínculo institucional

2019 - 2023

Vínculo: Estagiário Docente,
Enquadramento Funcional: Estagiário
Docente

**Outras
informações**

Estagiário docente da disciplina
obrigatória de Controle de
Constitucionalidade, sob a supervisão do
Professor Dr. Márcio Luís de Oliveira.

Vínculo institucional

2019 - 2023

Vínculo: Estagiário Docente,
Enquadramento Funcional: Estagiário
Docente

**Outras
informações**

Estagiário docente da disciplina de Direito
Eleitoral, sob a supervisão da Prof. Dra.
Adriana Campos.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo: Estagiário Docente,
Enquadramento Funcional: Estagiário
Docente

**Outras
informações**

Estagiário docente da disciplina
obrigatória de Controle de
Constitucionalidade, sob a supervisão do
Professor Dr. Márcio Luís de Oliveira.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo:	Estagiário	Docente,
Enquadramento	Funcional:	Estagiário
Docente		

Outras informações

Estagiário docente da disciplina optativa TOPIÇOS EM DIREITO CONSTITUCIONAL - ANÁLISE COMPARATIVA DOS MEIOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE POLÍTICO E JUDICIAL NO SISTEMA BRASILEIRO, sob a supervisão do Professor Dr. Márcio Luís de Oliveira.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Vínculo:	Estagiário	Docente,
Enquadramento	Funcional:	Estagiário
Docente		

Outras informações

Estagiário docente da disciplina de Direito Eleitoral, sob a supervisão da Prof. Dra. Adriana Campos.

Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, IDPPB, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo:	Professor	Visitante,
Enquadramento	Funcional:	Professor,
Carga horária: 10		

Outras informações

O Professor Raphael Rodrigues Ferreira (CPF nº 085.049.266-13) compõe os quadro de colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil desde de março de 2017, sendo responsáveis por lecionar cursos afetos às áreas de Direito Público (em especial Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Eleitoral e Processo Legislativo) e de Política.

Escola Superior Dom Helder Câmara, ESDHC, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor do
Programa de Pós-Graduação

Outras informações

Professor do Programa de Pós-Graduação
em Educação Ambiental.

Consultoria Técnico-Legislativa do Estado de Minas Gerais, CTL, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Consultor-Geral de Técnica
Legislativa, Carga horária: 40

Outras informações

Durante o período de 2019, exerceu as funções de Consultor de Técnica-Legislativa, Diretor, Chefe de Gabinete da Secretaria e, por fim, de Consultor-Geral de Técnica-Legislativa (titular do órgão autônomo com status de Secretaria de Estado). A Consultoria Técnico-Legislativa CTL, nos termos da Lei Estadual MG n 23.304, de 2019, é o órgão responsável por assistir diretamente o Governador na elaboração e na instrução de seus atos oficiais e normativos, competindo aos consultores desenvolver tais atividades com o apoio técnico dos núcleos que compõem a consultoria.

Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais, SECCRI, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2015

Vínculo: Enquadramento Funcional:
Assessor, Carga horária: 40

Rodrigues & Moreira Sociedade de Advogados, RM, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2023

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional:
Advogado Sócio, Carga horária: 30

RRF Adogado e Consultor Jurídico, RRF, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Advogado, Enquadramento
Funcional: Advogado, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Atuou, desde março de 2015, como
advogado autônomo nas áreas de direito
eleitoral, direito administrativo e direito
civil.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Bolsista

Projetos de pesquisa

2010 - 2011

O status jurídico-político do município na
Federação Brasileira

Descrição: Esse trabalho tem como meta
abordar a natureza do município na
Federação Brasileira, usando como meio o
esclarecimento de seu status político
jurídico. Ainda não há um consenso entre
a real titularidade do município, se este é
ou não um membro da Federação. Tal
embate, além de gerar desconforto entre
os pesquisadores, é origem de certa
insegurança jurídica: uma vez
desconhecida a classificação do município,
as suas competências podem ser, em
alguns casos, incertas. Eis o principal
ponto de atuação deste projeto; saber em
qual nível se enquadram as cidades é
também saber o que se é possível cobrar,
e até que ponto pode atuar a organização
municipal. Para o desenvolvimento de tal
projeto, serão usadas obras bibliográficas
tais como cursos de direito constitucional
e outras já especializadas no assunto. O

desenvolvimento do raciocínio será pautado na criação de novos fundamentos e na refutação de argumentos contrários. Além disso, serão apresentados ao leitor organogramas e planilhas, que ilustraram de forma didática o mapa das competências e suas atribuições. Há também citações, sejam de fontes doutrinárias, sejam do próprio material arrecadado, como entrevistas com membros da prefeitura. Dessa forma, será possível esclarecer àquele que tiver interesse os meios de atuação de sua cidade no cenário nacional, tornando-o cada vez mais capacitado para exercer seu papel como cidadão..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Raphael Rodrigues Ferreira - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Privado/Especialidade: Direito Civil.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica 

1.

NOGUEIRA, R. M. ; NUNES, T. S. ; CARVALHO NETO, A. M. ; **FERREIRA, R. R.** . A sistematização legislativa do assédio moral no trabalho no âmbito das administrações públicas estaduais no Brasil. REVISTA CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (UNIFOR) **JCR**, v. 25, p. 1-19, 2020. **Citações:** **WEB OF SCIENCE™** 1

2.

CAMPOS, Adriana ; BORGES, G. A. M. ; **FERREIRA, R. R.** . Fim das coligações para vereadores...e agora?. Textos para Discussão, v. 1, p. 1-19, 2020.

3.

OLIVEIRA, M. J. A. ; **FERREIRA, R. R.** . Recursos federais para financiamento de políticas públicas: consequências orçamentárias da não implementação do plano municipal de mobilidade urbana. Organizações e Sustentabilidade, v. 6, p. 84-91, 2018.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

ASSIS, C. C. (Org.) ; BORGES, G. A. M. (Org.) ; OLIVEIRA (Org.) ; **FERREIRA, R. R.** (Org.) . Democracia em tempos digitais: ensaios contemporâneos. 1. ed. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2023. 137p .

2.

ASSIS, C. C. (Org.) ; ZANON, P. H. N. (Org.) ; **FERREIRA, R. R.** (Org.) . Direito Eleitoral: reflexões contemporâneas. 1. ed.

Capítulos de livros publicados

1.

FERREIRA, R. R.; OLIVEIRA ; **OLIVEIRA, M. J. A.** . O Aprimoramento da Consulta Público-Privada no Âmbito da Contratação de Parceria Público-Privada a Partir da Divulgação de Relatório Final Antes do Início da Fase Externa da Licitação. In: Maria Tereza Fonseca Dias. (Org.). Parcerias Público-Privadas e Contratualização Pública; transformações contemporâneas e revisão de paradigmas. 1ed.São Paulo: Dialética, 2023, v. , p. 63-77.

2.

FERREIRA, R. R.; OLIVEIRA ; GAMBONI, F. B. . Os impactos da minirreforma eleitoral sobre o instituto da substituição de candidatura nas eleições majoritárias municipais. In: Christiane Costa Assis; Pedro Henrique Nascimento Zanon; Raphael Rodrigues Ferreira. (Org.). Direito Eleitoral: reflexões contemporâneas. 1ed.São Paulo: Dialética, 2022, v. 1, p. 39-58.

3.

FERREIRA, R. R.; BORGES, G. A. M. ; CAMPOS, Adriana . A ineficácia do alheamento eleitoral como estratégia de deslegitimação do processo eleitoral: considerações complementares e perspectivas a partir das eleições dos últimos dez anos. In: Christiane Costa Assis; Pedro Henrique Nascimento Zanon; Raphael Rodrigues Ferreira. (Org.). Direito Eleitoral: reflexões contemporâneas. 1ed.São Paulo: Dialética, 2022, v. 1, p. 59-71.

4.

CAMPOS, Adriana ; OLIVEIRA ; **FERREIRA, R. R.** . Considerações acerca da (i)legalidade do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, quanto à regulamentação do acordo de leniência. In: Cristiana Fortini; Fabiano Teodoro Lara; Marcelo Andrade Féres. (Org.). Estado e empresa: encontros e desencontros em matéria de corrupção e programas de integridade. 1ed.Belo Horizonte: Plácido, 2020, v. , p. 309-324.

5.

FERREIRA, R. R.; OLIVEIRA . Registro de Candidatura e Antecipação da Habilitação para se Ser Elegível. In: Ribeiro, Patrícia Henrique; Mônica Aragão M. F. Costa; Arthur Magno e Silva Guerra [Orgs.]. (Org.). Direito Eleitoral - Leituras Complementares. 1ed.Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2014, v. , p. 1-.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

FERREIRA, R. R. Eleições 2016: seja um Vereador. Jornal Tribuna, Sete Lagoas - MG, 05 set. 2015.

2.

FERREIRA, R. R. Proclamação dos (possíveis) eleitos. Jornal Tribuna, Página 09, p. 01 - 12, 15 nov. 2014.

3.

FERREIRA, R. R. Voto de Qualidade. Jornal Tribuna, Página 09, p. 01 - 12, 08 nov. 2014.

Apresentações de Trabalho

1.

FERREIRA, R. R.; MOURÃO, L. T. . COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NAS CAMPANHAS: UMA SAÍDA INESPERADA AO CORTE DE RECURSOS ELEITORAIS. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

OLIVEIRA, M. J. A. ; FERREIRA, R. R. . RECURSOS FEDERAIS PARA FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: CONSEQUÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

3.

FERREIRA, R. R.; SOUZA, R. C. . Análise jurisprudencial acerca dos limites da publicidade pré-campanha eleitoral a partir da Lei nº 13.165 de 29 de setembro de 2015. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

FERREIRA, R. R. . REFORMA ELEITORAL E A NECESSÁRIA ANTECIPAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA SE SER ELEGÍVEL. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

6.

★ **FERREIRA, R. R.**; **DRUMMOND, M. H. G.** ; **NOCE, T. A. S.** . Blocos Econômicos e Mercado Internacional: a Redescoberta da América Latina e os Desafios da Integração Latino-americana.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

FERREIRA, R. R.. Coordenação do grupo de trabalho encarregado de assegurar a execução do Plano de Metas e Indicadores para o pagamento de ajuste de custo específica na Consultoria Técnico-Legislativa (vide Resolução CTL nº 3, de 27 de maio de 2022). 2022.

2.

FERREIRA, R. R.. Coordenação dos trabalhos de elaboração de novo regulamento com o objetivo de dispor sobre normas para a proposição, instrução, elaboração, redação, publicação, edição e encaminhamento de atos do processo legislativo de competência do Governador, de decreto normativoregulamentar e de decreto de efeito concreto, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. 2021.

3.

FERREIRA, R. R.. Coordenação do grupo de trabalho criado para elaborar o novo Manual de Redação de Atos Legislativos, Regulamentares e de Efeito Concreto do Poder Executivo ? Manual de Redação (vide Resolução CTL nº 4, de 8 de outubro de 2021). 2021.

4.

FERREIRA, R. R.. Participação da equipe que organizou e elaborou o ?Relatório final Consulta Pública Minas Consciente?. 2020.

5.

FERREIRA, R. R.. Representação da Consultoria Técnico-Legislativa no Grupo de Trabalho criado para examinar sugestões e propor alterações na Deliberação do Comitê

Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em Minas Gerais. 2020.

Trabalhos técnicos

1.

FERREIRA, R. R. Presidente de mesa primeiro grupo de trabalho de apresentação de resumos expandidos do congresso intitulado ?O impacto dos acordos comerciais nas relações União Europeia e América do Sul?. 2023.

2.

FERREIRA, R. R. Coordenador do GT 3 ? Tecnologias e processo constitucional do I Seminário Internacional de Processo Constitucional da UEMG Diamantina. 2023.

3.

FERREIRA, R. R. Avaliação de resumos para o Congresso Democracia em Tempos Digitais. 2022.

4.

FERREIRA, R. R. Coordenação de Grupo de Trabalho 1 - Desafios da esfera pública digital do Congresso Democracia em Tempos Digitais. 2022.

5.

FERREIRA, R. R. Debatedor do Painel IV - Direitos políticos na sociedade hiperconectada do Congresso Democracia em Tempos Digitais. 2022.

6.

★ **FERREIRA, R. R.** Membro do Grupo Executivo do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais. 2020.

Bancas

Teses de doutorado

1.

CAMPOS, Adriana; **FERREIRA, R. R.**; ALVES, Adamo Dias; DANTAS, F. A. C.; SOUVA, A. P.. Participação em banca de JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA. O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS NA CONCRETIZAÇÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL E NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, EM ESPECIAL NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO. 2023. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

FERREIRA, R. R.; OLIVEIRA, M. L.; SANTOS, F. B.; EPHINA, M. M.. Participação em banca de André Felipe de Oliveira. Condutas Vedadas e Improbidade Administrativa: análise comparativa dos institutos jurídicos do Direito Eleitoral e do Direito Administrativo. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

2.

FERREIRA, R. R.; PIRES, M. C. S.; PINTO, A. X. F.; LEMBI, J. L. C.. Participação em banca de Carolina dos Santos Lisboa de Oliveira. Contornos Jurídicos das contratações de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate a endemias: desrespeito às previsões legais e possíveis medidas de controle. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

3.

LOPES, M. S.; **FERREIRA, R. R.**; SANTOS, F. B.. Participação em banca de Bruno Caldeira Camilo Xavier. A desigualdade social e a efetividade da Lei do Silêncio nas ruas do bairro Concórdia. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

4.

FERREIRA, R. R.; LOPES, C. S. B.; VIDIGAL, F. M.. Participação em banca de Caio Ladeira Azevedo Santos. A possibilidade e aplicabilidade (ou não) da revisão dos contratos perante o contexto socioeconômico e jurídico ocasionado pela Pandemia de Covid-19. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

5.

ARAUJO, F. D.; **FERREIRA, R. R.**; MENDONCA, M.. Participação em banca de Gabriela Amaral do Carmo.A responsabilidade civil do Estado por dano causado por preso foragido. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

6.

OLIVEIRA, M. L.; **FERREIRA, R. R.**; ASSIS, C. C.. Participação em banca de Marcus Afonso Araújo Júnior.Sentenças Intermediárias: uma análise da modulação de efeito do Município de Mira Estrela. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

7.

ARAUJO, F. D.; **FERREIRA, R. R.**; MENDONCA, M.; VILLANI, A. A.. Participação em banca de Taynara Gabriele Inácio Oliveira.Validade da ampliação de prazo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

8.

OLIVEIRA; SANTOS, F. B.; **FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Thiago de Souza Neves Roberto.Análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre Controle de Constitucionalidade em caso de violação estrita à Norma Regimental no Processo Legislativo. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

9.

OLIVEIRA, M. L.; ASSIS, C. C.; **FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Lara Passini Vaz-Tostes.A JUSTIÇA ELEITORAL E AS EVENTUAIS PROBLEMATICAS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES ATÍPICAS. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

10.

OLIVEIRA, M. L.; **FERREIRA, R. R.**; ASSIS, C. C.. Participação em banca de ERICO HAMILTON DE OLIVEIRA A.A EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS: Uma Perspectiva Consequencialista da Interpretação Constitucional. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

11.

STANCIOLI, B. S.; **FERREIRA, R. R.**; ASSIS, C. C.. Participação em banca de Anderson Cardoso Duque.A Justiça

inacessível: as barreiras arquitetônicas que atrapalham o trabalho do advogado com deficiência. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

12.

ASSIS, C. C.; **FERREIRA, R. R.**; OLIVEIRA, M. L.. Participação em banca de Erico Hamilton Oliveira.A Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do Pis e Cofins - uma perspectiva consequencialista. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

13.

OLIVEIRA, M. L.; **FERREIRA, R. R.**; ASSIS, C. C.. Participação em banca de Lara Passini Vaz-Tostes.A Justiça Eleitoral e as eventuais problemáticas no exercício de suas funções atípicas. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

14.

CAMPOS, Adriana; WANDERLEY JUNIOR, B.; **FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Reinaldo José Guerra.Controle de constitucionalidade: admissibilidade de arguição de descumprimento de preceito fundamental de decreto municipal de BH por violação de liberdade de cultos religiosos durante a pandemia de Covid-19. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

15.

OLIVEIRA, M. L.; **FERREIRA, R. R.**; PINTO, A. X. F.. Participação em banca de João Victor Lopes Pereira.Estudo sobre os impactos à função deliberativa do Conama a acarretados pelas alterações promovidas pelo Decreto 99.274/90 em 2019. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

16.

OLIVEIRA; PINTO, A. X. F.; **FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Rafael Nunes Duarte.A execução penal antecipada e a Consituição Federal de 1988. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

17.

CAMPOS, Adriana; **FERREIRA, R. R.**; WANDERLEY JUNIOR, B.. Participação em banca de Reinaldo Jose Guerra.Controle de constitucionalidade: admissibilidade de arguição de

descumprimento de preceito fundamental de decreto municipal em Belo Horizonte por violação de liberdade de cultos religiosos durante a pandemia de COVID-19. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

18.

CAMPOS, Adriana; **ALVES, Adamo Dias; FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Thiago Ferrão Schffer. Abuso de Poder Religioso no Processo Democrático Brasileiro. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

19.

OLIVEIRA, M. L.; **ALVES, Adamo Dias; FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Tamires dos Santos Ribeiro. Qualificação Profissional para os Responsáveis das Famílias Beneficiárias do Bolsa-Família: análise do PRONATEC - Bolsa Formação Trabalhador. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

20.

OLIVEIRA, M. L.; **ALVES, Adamo Dias; FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Breno del Fraro Ximenes. Fidelidade Partidária e Autonomia Parlamentar. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

21.

OLIVEIRA; **PINTO, A. X. F.; FERREIRA, R. R.**. Participação em banca de Pedro Henrique Vilela de Paula Rafael. A DECISÃO JUDICIAL COMO MECANISMO EFICAZ, LEGÍTIMO E NECESSÁRIO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS ATRAVÉS DO CONTROLE CONSTITUCIONAL NO PROCESSO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

22.

CAMPOS, Adriana; **FERREIRA, R. R.**; ASSIS, C. C.. Participação em banca de João Lucas Ribeiro Moreira. A intensificação do Carisma no Poder Legislativo: Análise dos pressupostos que efetivaram a eleição do Deputado Federal Tiririca e seus desdobramentos". 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

23.

FERREIRA, R. R.; PINTO, A. X. F.; OLIVEIRA, M. L.. Participação em banca de FELIPE TEPEDINO CAMPOS.O mandato de injunção e a ação direta de inconstitucionalidade por omissão: uma crítica à sindicalização de políticas públicas. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

24.

FERREIRA, R. R.; PINTO, A. X. F.; OLIVEIRA, M. L.. Participação em banca de VICTOR MONÇÃO MOREIRA DA SILVA.As finalidades constitucionais da educação e a educação domiciliar. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

25.

OLIVEIRA; SOUZA, R. C.; **FERREIRA, R. R..** Participação em banca de Olívia Fonseca Pinto.As previsões constitucionais do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da mineração enquanto interesse público: apontamentos sobre o instituto da Reserva Legal nas áreas de servidão minerária. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

26.

OLIVEIRA; SOUZA, R. C.; **FERREIRA, R. R..** Participação em banca de Renata Avelino Goursand.O estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro e a dignidade da pessoa privada de liberdade. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

27.

OLIVEIRA; SOUZA, R. C.; **FERREIRA, R. R..** Participação em banca de Deise Ferreira Conceição da Silva.A utilização da tributação extrafiscal com fins ambientais como forma de intervenção do estado na adequada integração entre a política fiscal e a ambiental à luz da sustentabilidade ambiental. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

28.

OLIVEIRA; SOUZA, R. C.; **FERREIRA, R. R..** Participação em banca de Danilo Maciel de Castro.A sanção política no caso American Virginia - A constitucionalidade da Sanção Política sob a análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CAPACITAÇÃO ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE GABINETE, PROCURADORIA E DIRETORIA LEGISLATIVA. CAPACITAÇÃO ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE GABINETE, PROCURADORIA E DIRETORIA LEGISLATIVA. 2023. (Outra).

2.

CICLO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS ? PAUTAS PARA FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA EM 2023. CICLO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS ? PAUTAS PARA FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA EM 2023. 2023. (Outra).

3.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LEI ANTICORRUPÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LEI ANTICORRUPÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL. 2023. (Outra).

4.

MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA. MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA. 2023. (Outra).

5.

SEMINÁRIO COMUNICAÇÃO PÚBLICA (OS DESAFIOS, DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE MANDATO). SEMINÁRIO COMUNICAÇÃO PÚBLICA (OS DESAFIOS, DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE MANDATO). 2023. (Outra).

6.

Seminário Nacional de Contratações Públicas. Papel da Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações ? Lei 14.133/2021. 2023. (Seminário).

7.

SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? LEI 14.133/2021. 2023. (Seminário).

8.

CICLO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS ? PRERROGATIVAS, IMUNIDADES E DIREITOS DOS VEREADORES.CICLO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS ? PRERROGATIVAS, IMUNIDADES E DIREITOS DOS VEREADORES. 2022. (Outra).

9.

ORIENTAÇÕES PARA AS MESAS DIRETORAS E VEREADORES PARA O PROXIMO ANO DO MANDATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS.ORIENTAÇÕES PARA AS MESAS DIRETORAS E VEREADORES PARA O PROXIMO ANO DO MANDATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS. 2022. (Outra).

10.

1ª Semana Orçamentária do TCU. 2021. (Outra).

11.

CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL.CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2021. (Outra).

12.

PREPARANDO A CÂMARA PARA 2022: CRIAÇÃO DE AGENDA PROPOSITIVA, GESTÃO DO LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS.PREPARANDO A CÂMARA PARA 2022: CRIAÇÃO DE AGENDA PROPOSITIVA, GESTÃO DO LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS. 2021. (Outra).

13.

Simpósio desafios para as eleições de 2022.Principais regras para candidatos e partidos políticos. 2021. (Simpósio).

14.

TÉCNICA LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR.TÉCNICA LEGISLATIVA E ORATÓRIA PARLAMENTAR. 2021. (Outra).

15.

Coladri.Blocos Econômicos e Mercado Internacional: a Redescoberta da América Latina e os Desafios da Integração

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

FERREIRA, R. R. Congresso O impacto dos acordos comerciais nas relações União Europeia e América do Sul. 2023. (Congresso).

2.

FERREIRA, R. R. Congresso Democracia, coesão social e cidadania: desafios da integração no MERCOSUL e na União Europeia. 2023. (Congresso).

3.

FERREIRA, R. R. 35 anos da Constituição Cidadã: democracia e justiça eleitoral. 2023. (Congresso).

4.

★ **FERREIRA, R. R.**; ASSIS, C. C. ; BORGES, G. A. M. . Democracia em tempos digitais. 2022. (Congresso).

5.

FERREIRA, R. R. Simpósio desafios para as eleições de 2022. 2021. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

FERREIRA, R. R. Voto de Qualidade. Jornal Tribuna, Página 09, p. 01 - 12, 08 nov. 2014.

2.

FERREIRA, R. R. Proclamação dos (possíveis) eleitos. Jornal Tribuna, Página 09, p. 01 - 12, 15 nov. 2014.



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Diploma Graduação Direito -UFMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Jaime Arturo Ramírez**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que **Raphael Rodrigues Ferreira**

nascido(a) em **Sete Lagoas-MG**

em **26** de **fevereiro** de **1990**

filho(a) de **Elson Ferreira da Silva e Valéria Cristina Rodrigues Moreira Silva**

concluiu o curso de **Direito**

em **27 de fevereiro de 2014**

conferiu-lhe o título de **Bacharel em Direito**

e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, **31** de **julho**

de **2014**

Jaime Arturo Ramírez
Reitor

Jaime
Diretor(a) da Unidade

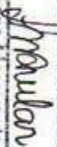
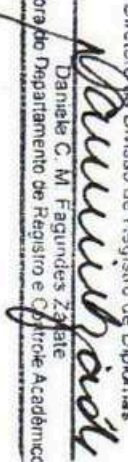
Diplomado(a)



LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O(A) DIPLOMADO(A) É DE
NACIONALIDADE: *brasileira*
PORTADORA(A) DA CÉDULA DE
IDENTIDADE: *MG-14.968.611*
EXPEDIDA PELA: PCE - MG

Diploma registrado na Faculdade de
Direito da UFMG, sob o Nº: 6268
no livro: *cinco*, folha: 003
Belo Horizonte, 31 de julho de 2014.


André Roriz Lopes dos Santos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	
Registro efetuado nos termos da	
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo	
Número	<i>4016</i>
Proc. Nº	<i>2015/04.00311</i>
Belo Horizonte,	<i>24</i> ABRIL 2015
 Luciana Figueira de Azeiteiro	
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas	
 Daniela C. M. Fagundes Zerbate	
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico	



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Histórico Conclusão Mestrado -UFMG



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
23/08/2023

Página
1 de 3

Nome do Aluno RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA			Número de Registro 2016665828		Forma de Admissão EXAME SELECAO		Data de Início 2016/1 05/03/2016	
Filiação ELSON FERREIRA DA SILVA VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES MOREIRA SILVA			Exame de Língua Estrangeira 27/09/2014 INGLÊS				CPF 08504926613	
			Identidade MG-14968611		Órgão Emissor POLICIA CIVIL			UF MG
			Doc. Militar 112612555444	R.M. 04	Circunscrição 11	Título de Eleitor 178503730281	Zona 322	Seção 041
Curso 1151 - DIREITO			Data de Nascimento 26/02/1990		Cidade de Nascimento SETE LAGOAS			UF MG
Nível MESTRADO	Data Criação 13/12/1978	Resolução .	País Nascimento BRASIL			Nacionalidade BRASIL		
Área de Concentração DIREITO E JUSTIÇA			Curso de Graduação BACHARELADO 1100 - DIREITO/DIURNO					
Linha de Pesquisa 07 - ESTADO, RAZÃO E HISTÓRIA			Estabelecimento UFMG					Término 2013/2
Orientador ADRIANA CAMPOS SILVA			Cidade/País BELO HORIZONTE BRASIL					UF MG

Atividades Acadêmicas cursadas

Ano/Sem.	Descrição	TUR	NAT	CR	CH	FR	NOTA	CONC	SF
2016/1	ADP DIR012 - ATIVIDADES DOCENTES DO MESTRADO	A	OP	02	0				A
2016/1	DIP DIR820 - TEMAS DE TEORIA DA CONSTITUICAO: FUNDAMENTOS POLÍTICO-FILOSÓFICOS DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL II	B	OP	03	45	S	100.0	A	A
2016/1	DIP DIR821 - TEMAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL: BALANCEAMENTO CONSTITUCIONAL DOS DIREITOS POLÍTICOS	A	OP	03	45	S	100.0	A	A
2016/1	DIP DIR822 - TEMAS DE DIREITO POLITICO: Análise conceitual e estratégica da Lei 13.165/15: principais mudanças e debates multidisciplinares	A	OP	03	45	S	95.0	A	A
2016/2	DIP DIR854 - SEMINÁRIOS METODOLÓGICOS: Seminários Metodológicos da Linha de Pesquisa 1	D	OB	03	45	S	100.0	A	A
2016/2	DIP DIR856 - TEMAS DE TEORIA DA JUSTIÇA: TEORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO. DIREITO COMPARADO: REGIMENTOS PARLAMENTARES	D	OP	03	45	S	97.0	A	A
2017/1	ADP DIR012 - ATIVIDADES DOCENTES DO MESTRADO	A	OP	1	0				A
2017/1	ADP DIR012 - ATIVIDADES DOCENTES DO MESTRADO	B	OP	1	0				A
2017/1	DIP DIR900 - TEMAS DE FILOSOFIA DO ESTADO: Desobediência civil e democracia radical	A		**	60	S	90.0	A	A
2017/1	EQP DIR005 - EXAME DE QUALIFICAÇÃO		OB						A
2017/1	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2017/2	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2018/1	DIP DIR874 - TEMAS DE DIREITO POLITICO: SEGURANÇA JURÍDICA NOS SISTEMAS POLÍTICOS E ELEITORAIS: REFLEXÕES CONCEITUAIS E ESTRATÉGICAS	B		04	60	S	70.0	C	A

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=474264-d3577a2e3eda101ff8dc9ddd07f2e9b48ff1e93b>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, (*)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

(Até 30/07/1990)

A - Excelente (90 a 100)
B - Ótimo (75 a 89)
C - Regular (60 a 74)
D - Insuficiente (40 a 59)
E - Rendimento Nulo (0 a 39)

(Após 30/07/1990 até 15/12/2018)

A - Excelente (90 a 100)
B - Ótimo (80 a 89)
C - Bom (70 a 79)
D - Regular (60 a 69)
E - Fraco (40 a 59)
F - Rendimento Insuficiente (0 a 39)

(Após 15/12/2018)

A - (90 a 100)
B - (80 a 89)
C - (70 a 79)
D - (60 a 69)
E - (40 a 59)
F - (0 a 39)



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
23/08/2023

Página
2 de 3

Aluno 2016665828 RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

Atividades Acadêmicas cursadas

Ano/Sem.	Descrição	TUR	NAT	CR	CH	FR	NOTA	CONC	SF
2018/1	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2018/1	PAP DIR009 - PRODUÇÃO ACADÊMICA	I	OB	0	0				A
2018/1	PAP DIR009 - PRODUÇÃO ACADÊMICA	II	OB	0	0				A
2018/2	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2018/2	TFP DIR004 - DEFESA DE DISSERTAÇÃO		OB						A

** Atividades utilizadas como origem de dispensa

Atividades Acadêmicas dispensadas

Ano/Sem.	Descrição	NAT	CR	CH	Origem (Tipo, Ano/Sem, Ativ., Turma)
2016/1	AAP DIR014 - ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	OB	3	45	AE - 2015/1 EST DIR850A
2016/1	DIP DIR822 - TEMAS DE DIREITO POLITICO	OP	3	45	AE - 2015/1 EST DIR822A
2017/1	DIP DIR848 - TEMAS DE FILOSOFIA DO ESTADO	OP	3	45	EQ - 2017/1 DIP DIR900 A

Estudos

Ano/Sem.	Código/Local/Descrição	CH	CR	NOTA
2015/1	DIR822A FACULDADE DE DIREITO - UFMG TEMAS DE DIREITO POLÍTICO - JUSTIÇA POLÍTICA: PARTICIPAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE LEGITIMAÇÃO DO VOTO E DO VOTO DISTRITAL	45	03	90
2015/1	DIR850A FACULDADE DE DIREITO - UFMG TEMAS DE DIREITO E AMBIENTE - DIREITO À CIDADE	45	03	95

Exame de Qualificação

Resultado Final: APROVADO

Data da Realização: 26/06/2017 00:00:00

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=474264-d3577a2e3eda101ff8dc9ddd07f2e9b48ff1e93b>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, *)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

(Até 30/07/1990)

A - Excelente (90 a 100)
B - Ótimo (75 a 89)
C - Regular (60 a 74)
D - Insuficiente (40 a 59)
E - Rendimento Nulo (0 a 39)

(Após 30/07/1990 até 15/12/2018)

A - Excelente (90 a 100)
B - Ótimo (80 a 89)
C - Bom (70 a 79)
D - Regular (60 a 69)
E - Fraco (40 a 59)
F - Rendimento Insuficiente (0 a 39)

(Após 15/12/2018)

A - (90 a 100)
B - (80 a 89)
C - (70 a 79)
D - (60 a 69)
E - (40 a 59)
F - (0 a 39)



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
23/08/2023

Página
3 de 3

Aluno 2016665828 RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso: DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Resultado Final: APROVADO

Data da Defesa: 28/08/2018

Título do Trabalho: O PRINCÍPIO DA ISONOMIA ELEITORAL APLICADO AO AUTOFINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS:
Uma análise a partir das Eleições Municipais de 2016.

Banca Examinadora:

Adriana Campos Silva - UFMG - (Doutora)

Marcio Luis de Oliveira - UFMG - (Doutor)

Adamo Dias Alves - Universidade Federal de Juiz de Fora (Goval) - (Doutor)

Integralização

Créditos Exigidos: 24

Créditos Cursados: 32

Créditos aproveitados/dispensados: 0

Créditos Utilizados para a Integralização: 24

Correspondência Carga Horária/Crédito: 15 Horas / 1 Crédito

Pós - Graduado: SIM

Ocorrências Acadêmicas

Período	Data de Decisão	Ocorrência	Descrição
2018/2	28/08/2018	Conclusão de Curso	Pós-Graduação Completa

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=474264-d3577a2e3eda101ff8dc9ddd07f2e9b48ff1e93b>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, *)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

(Até 30/07/1990)

A - Excelente (90 a 100)
B - Ótimo (75 a 89)
C - Regular (60 a 74)
D - Insuficiente (40 a 59)
E - Rendimento Nulo (0 a 39)

(Após 30/07/1990 até 15/12/2018)

A - Excelente (90 a 100)
B - Ótimo (80 a 89)
C - Bom (70 a 79)
D - Regular (60 a 69)
E - Fraco (40 a 59)
F - Rendimento Insuficiente (0 a 39)

(Após 15/12/2018)

A - (90 a 100)
B - (80 a 89)
C - (70 a 79)
D - (60 a 69)
E - (40 a 59)
F - (0 a 39)



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Histórico Conclusão Doutorado -UFMG



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
15/01/2024

Página
1 de 4

Nome do Aluno RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA			Número de Registro 2019652840		Forma de Admissão EXAME SELECAO			Data de Início 2019/1 11/03/2019	
Filiação ELSON FERREIRA DA SILVA VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES MOREIRA SILVA			Exame de Língua Estrangeira 30/09/2018 INGLÊS 30/09/2018 ESPANHOL					CPF 08504926613	
			Identidade MG-14.968.611		Órgão Emissor SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA			UF MG	
			Doc. Militar 112612555444	R.M. 00	Circunscrição	Título de Eleitor 178503730281	Zona 322	Seção 041	
Curso 1181 - DIREITO			Data de Nascimento 26/02/1990		Cidade de Nascimento SETE LAGOAS				UF MG
Nível DOUTORADO	Data Criação 16/04/1971	Resolução .	País Nascimento BRASIL			Nacionalidade BRASIL			
Área de Concentração DIREITO E JUSTIÇA			Curso de Graduação BACHARELADO 15002 - DIREITO						
Linha de Pesquisa 06 - HISTÓRIA, PODER E LIBERDADE			Estabelecimento UFMG					Término 2013/2	
Orientador ADRIANA CAMPOS SILVA			Cidade/País BELO HORIZONTE BRASIL					UF MG	

Atividades Acadêmicas cursadas

Ano/Sem.	Descrição	TUR	NAT	CR	CH	FR	NOTA	CONC	SF
2019/1	DIP DIR874 - TEMAS DE DIREITO POLITICO: O Direito Político e a segurança jurídica nos sistemas políticos e eleitorais: considerações sobre a participação políti	A	OP	04	60	S	100.0	A	A
2019/1	DIP DIR878 - TEMAS DIREITO ADMINISTRATIVO COMPARADO: Sistema Anticorrupção, Compliance e empresa	B	OP	04	60	S	94.0	A	A
2019/2	ADP DIR015 - ATIVIDADES DOCENTES DO DOUTORADO	I	OP	04	0				A
2019/2	DIP DIR873 - TEMAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL: O Supremo Tribunal Federal e(m) crise: uma reflexão da sua atuação e papel institucional nos últimos 30 anos	C	OP	4	60	S	90.0	A	A
2019/2	DIP DIR874 - TEMAS DE DIREITO POLITICO: O Direito Político e a segurança jurídica nos sistemas políticos e eleitorais: considerações sobre a participação políti	B	OP	04	60	S	80.0	B	A
2020/1	DIP DIR874 - TEMAS DE DIREITO POLITICO: O Direito Político, a segurança jurídica e a aplicabilidade ou não dos programas de integridade ou compliance e due dil	B	OP	04	60	S	100.0	A	A
2020/1	DIP DIR906 - SEMINÁRIOS METODOLÓGICOS: SEMINÁRIOS METODOLÓGICOS DA LINHA 3	C	OB	04	60	S	70.0	C	A
2020/2	DIP DIR872 - TEMAS DE TEORIA DA CONSTITUICAO: Constituição e Constitucionalismo Pós 1988	A	OP	4	60	S	100.0	A	A
2020/2	DIP DIR875 - TEMAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL COMPARADO: Notas sobre o pensamento constitucional estadunidense a partir da Suprema Corte	A	OP	04	60	S	94.0	A	A
2021/1	ADP DIR015 - ATIVIDADES DOCENTES DO DOUTORADO	I	OP	04	0				A
2021/1	DIP DIR872 - TEMAS DE TEORIA DA CONSTITUICAO: Vida, Liberdade e Igualdade: no STF, no Tribunal Constitucional Alemão e na Suprema Corte dos EUA	B	OP	04	60	S	100.0	A	A
2021/1	DIP DIR874 - TEMAS DE DIREITO POLITICO: Do Direito Eleitoral - O Direito Político, a segurança jurídica e a aplicabilidade ou não dos programas de integridade o	B	OP	04	60	S	100.0	A	A

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=516414-733ba27672f415b12498832a5a05cb1e867d1cb1>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, *)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

Conceito – (Resolução Conselho Universitário nº 03/2018 de 17 de abril de 2018)

A - (90 a 100)

B - (80 a 89)

C - (70 a 79)

D - (60 a 69)

E - (40 a 59)

F - (0 a 39)



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
15/01/2024

Página
2 de 4

Aluno 2019652840 RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

Atividades Acadêmicas Cursadas

Ano/Sem.	Descrição	TUR	NAT	CR	CH	FR	NOTA	CONC	SF
2021/1	DIP DIR878 - TEMAS DIREITO ADMINISTRATIVO COMPARADO: Parcerias Público-privadas na saúde	A	OP	04	60	S	75.0	C	A
2021/1	EQP DIR005 - EXAME DE QUALIFICAÇÃO		OB						A
2021/2	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2022/1	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2022/1	PAP DIR009 - PRODUÇÃO ACADÊMICA	I	OB	0	0				A
2022/1	PAP DIR009 - PRODUÇÃO ACADÊMICA	II	OB	0	0				A
2022/1	PAP DIR009 - PRODUÇÃO ACADÊMICA	III	OB	0	0				A
2022/1	PRP DIR001 - PRÁTICA DE PESQUISA	I	OB	8	0				A
2022/2	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2023/1	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2023/2	ETF GER000 - ELABORACAO DE TRABALHO FINAL								
2023/2	TFP DIR007 - DEFESA DE TESE		OB					A	A

** Atividades utilizadas como origem de dispensa

Aproveitamento de Créditos

Ano/Sem.	Créditos	Origem (Tipo, Ano/Sem, Ativ. Acadêmica, Turma)	Data de Aprovação
2019/2	20	AE - 2016/1 EST DIR 856 AE - 2016/1 EST DIR820 AE - 2016/1 EST DIR821 AE - 2016/1 EST DIR822 AE - 2017/1 EST DIR848 AE - 2017/1 EST DIR900 AE - 2018/1 EST DIR874	19/12/2019

Estudos

Ano/Sem.	Código/Local/Descrição	CH	CR	NOTA
2016/1	DIR 856 FACULDADE DE DIREITO TEMAS DE TEORIA DA JUSTIÇA	45	3	97
2016/1	DIR820 FACULDADE DE DIREITO DA UFMG TEMAS DE TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	45	3	100
2016/1	DIR821 FACULDADE DE DIREITO DA UFMG TEMAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	45	3	100

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=516414-733ba27672f415b12498832a5a05cb1e867d1cb1>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, *)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

Conceito – (Resolução Conselho Universitário nº 03/2018 de 17 de abril de 2018)

A - (90 a 100)

B - (80 a 89)

C - (70 a 79)

D - (60 a 69)

E - (40 a 59)

F - (0 a 39)



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
15/01/2024

Página
3 de 4

Aluno 2019652840 RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

Estudos

Ano/Sem.	Código/Local/Descrição	CH	CR	NOTA
2016/1	DIR822 FACULDADE DE DIREITO TEMAS DE DIREITO POLÍTICO	45	3	95
2017/1	DIR848 FACULDADE DE DIREITO TEMAS DE FILOSOFIA DO ESTADO	45	3	45
2017/1	DIR900 FACULDADE DE DIREITO TEMAS DE FILOSOFIA DO ESTADO	60	4	90
2018/1	DIR874 FACULDADE DE DIREITO TEMAS DE DIREITO POLÍTICO	60	4	70

Exame de Qualificação

Resultado Final: APROVADO

Data da Realização: 24/08/2021 00:00:00

Trabalho de Conclusão de Curso: DEFESA DE TESE

Resultado Final: APROVADO

Data da Defesa: 28/08/2023

Título do Trabalho: A PERDA DO MANDATO ELETIVO NO PROCESSO JURISDICCIONAL ELEITORAL E SUAS REPERCUSSÕES NA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E NA GESTÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA DOS SISTEMAS

Título em Inglês:

Nota/Conceito: IMPEACHMENT IN THE ELECTORAL JURISDICTIONAL PROCESS AND ITS REPERCUSSIONS ON REPRESENTATIVE DEMOCRACY AND PUBLIC MANAGEMENT: A CRITICAL ANALYSIS UNDER THE PERSPECTIVE OF SYSTEMS THEORY.

95.0/A

Orientação:

Adriana Campos Silva (Orientador)
Marcio Luis de Oliveira (Coorientador)

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Adriana Campos Silva
Prof. Dr. Marcio Luis de Oliveira
Prof. Dr. Adamo Dias Alves
Prof. Dr. Hermes Vilchez Guerrero
Profa. Dra. Edilene Lôbo
Prof. Dr. Manoel dos Reis Morais

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=516414-733ba27672f415b12498832a5a05cb1e867d1cb1>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, *)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

Conceito – (Resolução Conselho Universitário nº 03/2018 de 17 de abril de 2018)

A - (90 a 100)

B - (80 a 89)

C - (70 a 79)

D - (60 a 69)

E - (40 a 59)

F - (0 a 39)



Universidade Federal de Minas Gerais

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Histórico Escolar

Emissão
15/01/2024

Página
4 de 4

Aluno 2019652840 RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

Integralização

Créditos Exigidos: 36 Créditos Cursos: 60 Créditos aproveitados/dispensados: 20

Créditos Utilizados para a Integralização: 36

Correspondência Carga Horária/Crédito: 15 Horas / 1 Crédito

Pós - Graduado: SIM

Ocorrências Acadêmicas

Período	Data de Decisão	Ocorrência	Descrição
2023/2	28/08/2023	Conclusão de Curso	Pós-Graduação Completa

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024



A conferência da autenticidade poderá ser realizada por até 6 meses, contado da data de sua emissão, ou até que novo documento seja gerado pelo aluno.

Para autenticar este documento utilize o QR Code ou insira o link abaixo no seu navegador.

<https://sistemas.ufmg.br/autenticacaodocumentos/autenticacaodocumentos.seam?r=516414-733ba27672f415b12498832a5a05cb1e867d1cb1>

Legenda:

NAT = Natureza (OP=Optativa, OB=Obrigatória, EL=Eletiva, *)=extracurricular)

CH = Carga Horária CR = Créditos TUR = Turma

FR = Frequência (S=Suficiente, I=Insuficiente) CONC = Conceito

SF = Situação Final (A=Aprovado, R=Reprovado, T=Trancada, D=Dispensado)

Tipo da Origem da Dispensa ou do Aproveitamento de Créditos

AE = Aproveitamento de Estudo

AM = Aproveitamento de Créditos de Pós-Graduação

EQ = Equivalência

Conceito – (Resolução Conselho Universitário nº 03/2018 de 17 de abril de 2018)

A - (90 a 100)

B- (80 a 89)

C- (70 a 79)

D - (60 a 69)

E - (40 a 59)

F - (0 a 39)



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Atestados de Capacidade Técnica



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022

Certificadora/emittente:

CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, órgão central do Poder Executivo Estadual, de que tratam o art. 4º, art. 11, inciso II, e art. 14 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019, CNPJ nº 05.475.103/0001-21, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, 2º andar, Prédio Tiradentes, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-903, sítio oficial < <http://www.ctl.mg.gov.br/> >.

Destinatário:

RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público estadual, MASP nº 1.274.683-0, RG nº 14.968.611, CPF nº 085.049.266-13, residente e domiciliado na rua Bambuí, nº 961, apto. 202, Cruzeiro, Belo Horizonte – MG.

CERTIFICAMOS/ATESTAMOS, para os devidos fins, que RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA, (RG nº 14.968.611, CPF nº 085.049.266-13), com vistas ao trabalho desempenhado entre 2019 e 2022 na condição de servidor público estadual (MASP nº 1.274.683-0), detém qualificação técnica para:

1. prestar assessoria e consultoria técnico-jurídica relacionadas a legística, processo legislativo e técnica legislativa;
2. prestar assessoria e consultoria técnico-jurídica relacionadas a direito constitucional, administrativo, processual administrativo, civil e eleitoral;
3. gerir recursos humanos e materiais e ordenar despesas;
4. desenhar instituições, órgãos e entidades, como, por exemplo, conselhos deliberativos, participativos e de gestão, com suas respectivas estrutura, competências, composição, atribuições, etc;
5. desenhar instituições, órgãos e entidades, como, por exemplo, conselhos deliberativos, participativos e de gestão.
6. elaborar minutas de ato de processo legislativo (tais como mensagens do chefe do Poder Executivo, projetos de lei – ordinária e complementar – e propostas de emenda à constituição), decreto regulamentar, decreto de efeito concreto, resolução, portaria e deliberação;
7. coordenar equipes multidisciplinares visando a elaboração de minutas de atos normativos e atos do processo legislativo;
8. coordenar grupos de trabalho;
9. representar o órgão, conforme orientação de seu titular, em órgãos colegiados dos quais faça parte;

10. representar o órgão, conforme orientação de seu titular, perante outros órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e outros Poderes e Entes Federados;

Em relação ao **VÍNCULO FUNCIONAL** do servidor com o Estado, **CERTIFICAMOS/ATESTAMOS** que **RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA** (MASP nº 1.274.683-0):

1. foi nomeado para o cargo de provimento em comissão **DAD-9 (TL1100007)**, de recrutamento amplo, em **30 de janeiro de 2019**, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com posse e exercício em 20 de fevereiro de 2019 na Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais;
2. considerando a vigência da Lei nº 23.304, de 2019, e a reorganização administrativa de que trata esta lei, foi transferido para a Consultoria Técnico-Legislativa;
3. recebeu a atribuição de dirigir a **Diretoria de Atos Legislativos e Regulamentares da Consultoria Técnico-Legislativa**^[1] em 3 de outubro de 2019, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
4. foi **nomeado** para o cargo de provimento em comissão **DAD-12 (TL1100005)**, de recrutamento amplo, em **29 de maio de 2020**, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, **com posse e exercício em 29 de maio de 2020, para chefiar o Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa**.
5. desde o dia **29 de maio de 2020 até o presente momento** ocupa o cargo de provimento em comissão **DAD-12 (TL1100005)** e exerce a função de **Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa**
6. desde quando foi nomeado como Diretor de Atos-Legislativos e Regulamentares, perpassando pelo período em que atuou como Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa, **manteve atribuições de consultor técnico-legislativo, neste caso trabalhando especialmente em expedientes considerados de maior complexidade e/ou de natureza reservada**.

CERTIFICAMOS/ATESTAMOS a **participação** do servidor **RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA**, nas condições gestor e consultor técnico-legislativo (responsável técnico), em expedientes e atribuições tais como:

1. Representação da Consultoria Técnico-Legislativa no **Grupo Executivo Minas Consciente**, de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário Minas Consciente COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020^[2] – atas disponíveis no Processo SEI nº 1220.01.0001740/2020-07;
2. Representação da Consultoria Técnico-Legislativa no **Grupo de Trabalho** criado para examinar sugestões e propor alterações na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;
3. Coordenação dos trabalhos de elaboração de novo regulamento com o objetivo de dispor sobre normas para a proposição, instrução, elaboração, redação, publicação, edição e encaminhamento de atos do processo legislativo de competência do Governador, de decreto normativo-regulamentar e de decreto de efeito concreto, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências (o que resultou na publicação do Decreto nº 48.333, de 30 de dezembro de 2021);
4. Coordenação do grupo de trabalho encarregado de assegurar a execução do Plano de Metas e Indicadores para o pagamento de ajuste de custo específica na Consultoria Técnico-Legislativa (vide Resolução CTL nº 3, de 27 de maio de 2022);
5. Coordenação do grupo de trabalho criado para elaborar o novo Manual de Redação de Atos Legislativos, Regulamentares e de Efeito Concreto do Poder Executivo – Manual de Redação (vide Resolução CTL nº 4, de 8 de outubro de 2021);
6. Análise, avaliação e finalização de **minutas de decretos, tais como**^[3] que:

(2019)

- Dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Decreto nº 47.804, de 20 de dezembro de 2019);
- Dispõe sobre a organização da Consultoria Técnico-Legislativa (Decreto nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019);
- Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais (Decreto nº 47.797, de 19 de dezembro de 2019);
- Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, terrenos necessários à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de Ouro Branco (Decreto NE nº 293, de 20 de maio de 2019);
- Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Rio Piracicaba, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Rio Piracicaba (Decreto NE nº 234, de 2 de abril de 2019);
- Homologa o Decreto Municipal nº 5, de 28 de janeiro de 2019, do Prefeito Municipal de Riachinho, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 (Decreto NE nº 232, de 1º de abril de 2019);

(2020)

- Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Capelinha, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capelinha (Decreto NE nº 93, de 4 de março de 2020);
- Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberaba (Decreto NE nº 68, de 27 de fevereiro de 2020);
- Dispõe sobre a tipificação e classificação das infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos aplicáveis às atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte e dá outras providências (Decreto nº 47.838, de 9 de janeiro de 2020);
- Prorroga a suspensão de prazos de processos administrativos prevista no *caput* art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado (Decreto nº 47.932, de 29 de abril de 2020);
- Fica mantido, até 31 de dezembro de 2020, o reconhecimento do estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, em todo território do Estado (Decreto nº 48.040, de 17 de setembro de 2020);

(2021)

- Dispõe sobre normas para a proposição, instrução, elaboração, redação, publicação, edição e encaminhamento de atos do processo legislativo de competência do Governador, de decreto normativo-regulamentar e de decreto de efeito concreto, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências (Decreto nº 48.333, de 30 de dezembro de 2021);
- Dispõe sobre a Política de Preservação de Documentos do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 48.165, de 29 de março de 2021);
- Dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021);

(2022)

- Altera o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, que contém o Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 48.403, de 7 de abril de 2022);
- Remaneja valores de DAD-unitário e GTED-unitário dos órgãos que menciona para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências (Decreto nº 48.409, de 13 de abril de 2022);
- Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e dá outras providências (Decreto nº 48.401, de 7 de abril de 2022)
- Altera o Decreto nº 47.567, de 19 de dezembro de 2018, que contém o Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 48.393, de 1º de abril de 2022)

7. Análise e finalização de minuta de projeto de lei (e respectiva mensagem de encaminhamento), proposição de lei e razões de veto total ou parcial, tais como:

- Proposição de Lei nº 24.461, que reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG (convertida em Lei nº 23.534, de 7 de janeiro de 2020);
- Proposição de Lei nº 24.370, que institui a Política Estadual de Combate à Corrupção (convertida em Lei nº 23.417, de 18 de setembro de 2019);
- Proposição de Lei nº 24.324, que altera a Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (convertida em Lei nº 23.373, de 9 de agosto de 2019);
- Proposição de Lei nº 24.415, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (Lei nº 23.454, de 31 de outubro de 2019);
- Proposição de Lei nº 24.497, que autoriza o Poder Executivo a doar os bens que especifica aos municípios beneficiários de incentivo financeiro estadual para a construção de unidades básicas de saúde (Lei nº 23.559, de 13 de janeiro de 2020);
- Proposição de Lei nº 24.493, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado (Lei nº 23.557, de 13 de janeiro de 2020);
- Proposição de Lei nº 24.491, que dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares e civis, bombeiros militares e civis, bombeiros militares e agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes (Lei nº 23.576, de 15 de janeiro de 2020);

Em destaque, apoio no processo que culminou com a reforma da previdência em 2020, por meio das seguintes ações:

- Apoio na elaboração da Mensagem nº 88, de 19 de junho de 2020, que Encaminha Proposta de Emenda à Constituição visando alterar o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências. Recebida pela ALMG, foi convertida em Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2020. Após regular tramitação, foi aprovada e promulgada como Emenda à Constituição nº 104, de 14 de setembro de 2020;
- Apoio na elaboração da Mensagem nº 89, de 19 de junho de 2020, que encaminhou “projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências”. Recebida pela ALMG e convertida em Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2020;

- Apoio na análise da Proposição de Lei Complementar nº 164, de 2020, que, após sanção pelo Governador, foi promulgada como Lei Complementar nº 156, de 22 de novembro de 2020, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, institui fundos de previdência do Estado e dá outras providências.
8. Análise e finalização de minuta de deliberações de órgão colegiado, tais como:

(2020)

- Dispõe sobre a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 1, de 15 de março de 2020);
- Dispõe sobre o regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020);
- Determinada a requisição administrativa dos bens que menciona (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 3, de 16 de março de 2020);
- Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020);
- Afeta, por interesse público e como bem de uso especial, o imóvel que especifica para fins de instalação e funcionamento de unidade hospitalar temporária – Hospital de Campanha – enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 33, de 14 de abril de 2020);
- Aprova o Plano Minas Consciente (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020);
- Aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020);
- Dispõe sobre medidas de articulação e integração de prestadores de serviço de saúde diante da insuficiência e da indisponibilidade temporária dos medicamentos que especifica (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 63, de 4 de julho de 2020);
- Atualiza o Plano Minas Consciente e altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 72, de 31 de julho de 2020);

(2021)

- Suspende as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e homologa protocolo de atividades sociais e econômicas recomendadas para o período (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 125, de 3 de fevereiro de 2021);
- Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19 (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021);
- Regulamenta a barreira sanitária de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021 (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 140, de 16 de março de 2021);

- Dispõe sobre os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo, durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado e dá outras providências (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 169, de 8 de julho de 2021);
- Dispõe sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado e dá outras providências (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 8 de julho de 2021);

(2022)

- Revoga as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 que especifica (Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 204, de 10 de março de 2022).

CERTIFICAMOS/ATESTAMOS que, na condição de servidor estadual, **RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA (MASP nº 1.274.683-0)** exerceu as seguintes funções/atividades/atribuições:

(i) entre 20 de fevereiro de 2019 e 3 de outubro de 2019:

exerceu a função de **consultor de técnica-legislativa**, desenvolvendo as atividades descritas no art. 14 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 c/c art. 7º do Decreto nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019, em especial: redação minuta de ato normativo constitucional, legal e regulamentar de iniciativa do Governador; preparo de proposição de lei submetida à deliberação do Governador; elaboração de nota técnica em relação aos processos em que atuou; elaboração de motivos de veto a proposições de lei, observadas as diretrizes da Secretaria de Estado de Governo e resguardadas as competências da Advocacia-Geral do Estado; elaboração de minuta de mensagem ou de ofício nos termos da Constituição do Estado e de lei; preparo de estudo técnico sobre matéria objeto de ato normativo de interesse do Poder Executivo; assistência aos órgãos e entidades do Poder Executivo na elaboração de minutas de atos normativos; promoção de estudos e seminários técnicos de legística, e proposição de diretrizes e padrões para a elaboração de atos normativos no âmbito do Poder Executivo.

(ii) entre 3 de outubro de 2019 e 29 de maio de 2020:

além das atribuições próprias de consultor de técnica-legislativa (cujas atividades correspondem às descritas no art. 14 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 c/c art. 7º do Decreto nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019, mencionadas no item "i" desta certidão), **exerceu ainda a chefia da Diretoria de Atos Legislativos e Regulamentares**, coordenando e gerenciando a equipe de consultores e assessores a ela vinculada (aproximadamente 10 servidores).

(iii) de 29 de maio de 2020 até o presente momento:

assumiu a função de Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa, exercendo prioritariamente - nos termos do art. 14 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 c/c art. 4º do Decreto nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019 - as seguintes funções: encarregar-se do relacionamento da CTL com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG e com os demais órgãos e entidades da Administração Pública; providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades administrativas da CTL; acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da CTL; coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades; providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas no seu âmbito de competência; realizar o contato técnico da CTL com órgãos e entidades da Administração Pública e com os demais Poderes e instituições de Estado, observadas as competências da Secretaria de Estado de Governo e da Advocacia-Geral do Estado; preparar e despachar expediente da direção superior da CTL e sua pauta de audiências; acompanhar os procedimentos e a tramitação de processos da competência da CTL; coordenar e monitorar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da CTL, sob a supervisão do Consultor-Geral; coordenar equipe (aproximadamente 40 pessoas); gerir contratos; ordenar

despesas. Neste período, manteve ainda, de acordo com a complexidade e natureza da demanda, o exercício de atividades próprias de consultor de técnica-legislativa nos expedientes e nas matérias designados pelo Consultor-Geral de Técnica-Legislativa (funções descritas no item "i" desta certidão). Por fim, representou a CTL em órgãos colegiados dos quais a CTL fazia parte ou era convidada para prestar suporte técnico, destacando-se pelo excelente trabalho prestado como representante da CTL no Grupo Executivo do Plano Minas Consciente, de que trata o art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020.

CERTIFICAMOS/ATESTAMOS que as atividades descritas neste atestado exigem preponderante de conhecimento jurídico, em especial o relacionado a direito constitucional, direito administrativo, direito civil, direito processual, legística, técnica-legislativa e processo legislativo. Especificamente, (a) as atividades descritas nos itens "ii" e "iii" exigem capacidade em gestão de pessoas e (b) as atividades descritas no item "iii", capacidade de gestão de contratos e recursos materiais.

CERTIFICAMOS/ATESTAMOS, por fim, que as informações funcionais constantes da presente certidão foram repassadas pela equipe da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Governo (que presta suporte técnico à CTL nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 23.304, de 2019) e extraídas de nossos registros e do Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais[4].

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023

Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

[1] Criada em 1º de julho de 2019 nos termos do art. 4º, art. 11, inciso II, e art. 14 da Lei Estadual nº 23.304.

[2] Disponível em: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=191168&marc=>

[3] Durante o período de janeiro de 2019 e dezembro de 2022, o trabalho da CTL ensejou: (i) a publicação de 3.565 decretos, (ii) a apreciação de aproximadamente 1.050 leis ordinárias e complementares, (iii) a elaboração de 230 Mensagens do Governador à ALMG contendo projetos de lei, propostas de emenda à constituição, prestação de informações, razões de veto, dentre outras; (iv) a elaboração de 34 Mensagens do Governador à ALMG contendo as razões de veto – parcial ou integral – sobre proposições de lei; dentre outras atividades.

[4] Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Consultor-Geral de Técnica Legislativa**, em 26/01/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59179485** e o código CRC **6D9EC902**.

Referência: Processo nº 1634.01.0000642/2022-56

SEI nº 59179485



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Palestras Ministradas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Atuação do Controle Interno Municipal no Ano Eleitoral**, realizado nos dias 30 a 31 de Janeiro 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.09 13:57:58 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Passo a Passo para Aplicação Segura da Lei Nº 14.133/21 nos Municípios em 2024**, realizado nos dias 31 de Janeiro a 02 de Fevereiro o 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.09 14:02:41 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Eleições 2024: O Papel dos Vereadores e Atualização sobre as Regras Eleitorais**, realizado nos dias 30 de Janeiro a 02 de Fevereiro 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.08 13:58:21 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Planejamento Legislativo 2024: Orientações para a Mesa Diretora e Vereadores e as Limitações do Ano Eleitoral**, realizado nos dias 06 a 09 de Fevereiro 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM

BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.29 13:59:07 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **As Regras do Ano Eleitoral e o Funcionamento do Legislativo Municipal em 2024**, realizado nos dias 20 a 23 de Fevereiro 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Data: 2024.02.29 13:59:22 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **2º Seminário Comunicação Pública: Condutas Vedadas e a Comunicação no Ano Eleitoral**, realizado nos dias 21 a 23 de Fevereiro 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.29 13:59:40 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Semana Nova Lei de Licitações Públicas**, realizado nos dias 21 a 23 de Fevereiro 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Fevereiro 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.02.29 14:00:08
-03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Seminário Último Ano do Mandato: Pautas Legislativas para 2024 e Cuidados Ano Eleitoral**, realizado nos dias 27 de Fevereiro a 01 de Março 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 06 de Março 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.03.06 14:00:28 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa 2024**, realizado nos dias 05 a 08 de Março 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Março 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.03.29 14:02:09
-03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal no Último Ano do Mandato**, realizado nos dias 12 a 15 de Março 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Março 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.03.29 14:01:55 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **O Calendário Eleitoral e as Vedações aos Agentes Públicos Municipais em 2024**, realizado nos dias 19 a 22 de Março 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Março 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.03.29 14:01:27 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Seminário Técnico: Administração Municipal no Último Ano do Mandato (Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais e Ordenadores de Despesas, Diretores e Assessores)**, realizado nos dias 26 e 27 de Março 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 29 de Março 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.03.29 14:01:41 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Fórum Mineiro de Desenvolvimento Municipal**, realizado nos dias 16 a 19 de Abril 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 30 de Abril 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.04.30 14:03:28
-03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **PRÉ CAMPANHA 2024: Cuidados e Regras que Devem ser Observados pelos Agentes Públicos Municipais**, realizado nos dias 23 a 26 de Abril 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 12 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 30 de Abril 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.04.30 14:03:41 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Curso Prático de Formação e Atualização de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio**, realizado nos dias 24 a 26 de Abril 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 30 de Abril 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2024.04.30 14:03:57 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **Curso Prático de Formação e Atualização de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio**, realizado nos dias 22 a 24 de Maio 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 31 de Maio 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.05.31 14:04:12 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, que Raphael Rodrigues Ferreira, ministrou de forma satisfatória o curso de capacitação: **2º Encontro de Liderança Parlamentar Feminina: Desafios das Mulheres no Ano Eleitoral**, realizado nos dias 21 a 24 de Maio 2024, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Belo Horizonte, 31 de Maio 2024.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160
Dados: 2024.05.31 14:04:28 -03'00'

Instituto Plenum Brasil

CNPJ.:21.650.715/0001-60

Links

Página Inicial
ALMG (Consulta Legislação)
Jornal Minas Gerais
Enviar por Email
Imprimir
Envie sua Sugestão
Política de Seleção de Normas
Voltar



Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.

[Saiba mais](#)

Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública
pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação



Resolução 1, de 7/1/2022 (CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA/CTL)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Resolução **Número:** 1 **Data Assinatura:** 7/1/2022

Órgão

Órgão Origem: Consultoria Técnico-Legislativa/CTL

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 8/1/2021
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 3

Referências

Status: Alteração **Dt. Publicação:** 30/6/2022 **Número:** 4 **Tipo de Norma:** Resolução
Comentário: Altera artigo 2º

Texto

RESOLUÇÃO CTL Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Cria grupo de trabalho para monitorar e orientar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Consultoria Técnico-Legislativa.

O CONSULTOR-GERAL DE TÉCNICA LEGISLATIVA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado grupo de trabalho para monitorar e orientar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Consultoria Técnico-Legislativa – CTL.

Art. 2º – O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores lotados na CTL:

I – Raphael Rodrigues Ferreira, que o coordenará;

II – Carina Fonseca Vale;

III – Jonas Patrick de Paiva Lopes;

IV – Mário Colombi Gava;

V – Joyce Costa Moreira;

VI – Mirian Carla Lemos.

Parágrafo único – O grupo de trabalho poderá, sob a supervisão da Chefia de Gabinete da CTL, solicitar apoio técnico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag para a realização dos trabalhos de que trata esta resolução.

Art. 3º – O grupo de trabalho será responsável por elaborar um plano de ações e orientar as atividades necessárias, no âmbito da CTL, com vistas ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 4º – O grupo de trabalho deverá informar mensalmente ao Gabinete da CTL sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 5º – O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEME nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 7 de janeiro de 2022.

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação [Diário do Executivo](#)



Dr.º Raphael Rodrigues Ferreira

Outros Documentos



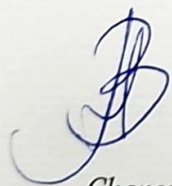
MEDALHA DA
INCONFIDÊNCIA



O Governador do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 882, de 28 de junho de 1952, e de acordo com a proposta do Conselho Permanente da Medalha, resolve conferir a Medalha da Inconfidência a

Raphael Rodrigues Ferreira

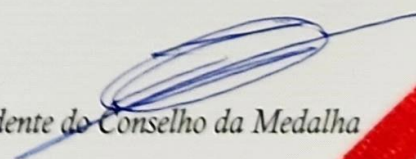
21 de abril de 2024.



Chanceler



Governador do Estado de Minas Gerais



Presidente do Conselho da Medalha



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	5
Controladoria-Geral do Estado	5
Advocacia-Geral do Estado	5
Polícia Militar de Minas Gerais	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	7
Secretaria de Estado de Fazenda	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12
Secretaria de Estado de Saúde	20
Secretaria de Estado de Educação	26
Editais e Avisos	33

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 282, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural São Roque de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Roque de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de São Roque de Minas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural São Roque de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Roque de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 282, de 18 de abril de 2024)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.750.236,714 m e E=365.115,044 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 15,51 m, com azimute de 319º52'17" até encontrar o vértice E02, de coordenadas N=7.750.248,569 m e E=365.105,051 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 6,02 m, com azimute de 304º50'51" até encontrar o vértice E03, de coordenadas N=7.750.252,009 m e E=365.100,111 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 51,73 m, com azimute de 115º08'41" até encontrar o vértice E04, de coordenadas N=7.750.230,030 m e E=365.146,936 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 10,03 m, com azimute de 172º57'29" até encontrar o vértice E05, de coordenadas N=7.750.220,075 m e E=365.148,165 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 4,92 m, com azimute de 224º29'41" até encontrar o vértice E06, de coordenadas N=7.750.216,563 m e E=365.144,715 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de

Moacir Timóteo de Faria, com distância de 8,58 m, com azimute de 232º47'27" até encontrar o vértice E07, de coordenadas N=7.750.211,374 m e E=365.137,881 m, deste, segue confrontando com P02.2 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 6,31 m, com azimute de 316º45'01" até encontrar o vértice E08, de coordenadas N=7.750.215,969 m e E=365.133,559 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 4,03 m, com azimute de 352º57'29" até encontrar o vértice E09, de coordenadas N=7.750.219,970 m e E=365.133,064 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 6,47 m, com azimute de 295º08'41" até encontrar o vértice E010, de coordenadas N=7.750.222,719 m e E=365.127,209 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 5,17 m, com azimute de 316º45'01" até encontrar o vértice E011, de coordenadas N=7.750.226,483 m e E=365.123,668 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 13,38 m, com azimute de 319º52'17" até encontrar o vértice E01, de coordenadas N=7.750.236,714 m e E=365.115,044 m, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 565,73 m²;

II – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.750.462,000 m e E=364.862,000 m, deste, segue confrontando com Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 116º00'12" e distância de 7,50 m, até encontrar o Vértice E02, pelas coordenadas N=7.750.458,712 m e E=364.868,741 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 206º00'12" e distância de 85,63 m, até encontrar o Vértice E03, pelas coordenadas N=7.750.381,749 m e E=364.831,198 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 132º27'59" e distância de 72,81 m, até encontrar o Vértice E04, pelas coordenadas N=7.750.332,591 m e E=364.884,908 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 108º51'39" e distância de 168,98 m, até encontrar o Vértice E05, pelas coordenadas N=7.750.277,964 m e E=365.044,814 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 115º08'41" e distância de 46,48 m, até encontrar o Vértice E06, pelas coordenadas N=7.750.258,214 m e E=365.086,891 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 282º35'02" e distância de 60,35 m, até encontrar o Vértice E07, pelas coordenadas N=7.750.271,363 m e E=365.027,989 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 283º20'25" e distância de 16,51 m, até encontrar o Vértice E08, pelas coordenadas N=7.750.275,173 m e E=365.011,921 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 283º11'49" e distância de 17,48 m, até encontrar o Vértice E09, pelas coordenadas N=7.750.279,163 m e E=364.994,905 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 288º51'39" e distância de 114,27 m, até encontrar o Vértice E10, pelas coordenadas N=7.750.316,104 m e E=364.886,768 m, deste, segue confrontando com P02 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 308º24'29" e distância de 27,59 m, até encontrar o Vértice E11, pelas coordenadas N=7.750.333,241 m e E=364.865,153 m, deste, segue confrontando com P02 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 310º42'34" e distância de 48,96 m, até encontrar o Vértice E12, pelas coordenadas N=7.750.365,173 m e E=364.828,041 m, deste, segue confrontando com P02 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 322º08'24" e distância de 21,64 m, até encontrar o Vértice E13, pelas coordenadas N=7.750.382,260 m e E=364.814,758 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 26º00'12" e distância de 92,38 m até encontrar o Vértice E14, pelas coordenadas N=7.750.465,288 m e E=364.855,259 m, deste, segue confrontando com Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 116º00'12" e distância de 7,50 m, até encontrar o Vértice E01, de coordenadas N=7.750.462,000 m e E=364.862,000 m vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.064,35 m²;

III – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.750.265,727 m e E=365.053,235 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 102º35'00" e distância de 34,49 m até encontrar o vértice E02, de coordenadas N=7.750.258,214 m e E=365.086,891 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 115º08'41" e distância de 14,60 m até encontrar o vértice E03, de coordenadas N=7.750.252,009 m e E=365.100,111 m, deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 124º50'51" e distância de 6,02 m até encontrar o vértice E04, de coordenadas N=7.750.248,569 m e E=365.105,051 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 139º52'17" e distância de 28,89 m até encontrar o vértice E05, de coordenadas N=7.750.226,483 m e E=365.123,668 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 136º45'01" e distância de 5,17 m até encontrar o vértice E06, de coordenadas N=7.750.222,719 m e E=365.127,209 m, deste, segue confrontando com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 295º08'41" e distância de 97,24 m até encontrar o Vértice E07, de coordenadas N=7.750.264,036 m e E=365.039,186 m, deste, segue confrontando neste trecho com P02.1 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 288º51'39" e distância de 46,79 m até encontrar o vértice E08, de coordenadas N=7.750.279,163 m e E=364.994,905 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 103º11'43" e distância de 17,48 m até encontrar o vértice E09, de coordenadas N=7.750.275,173 m e E=365.011,922 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 103º20'37" e distância de 16,51 m até encontrar o Vértice E10, de coordenadas N=7.750.271,362 m e E=365.027,989 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 102º35'00" e distância de 25,87 m até encontrar o Vértice E01, de coordenadas N=7.750.265,727 m e E=365.053,235 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.080,54 m²;

IV – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.750.215,968 m e E=365.133,560 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 6,31 m e azimute de 136º45'01" até encontrar o vértice E02, de coordenadas N=7.750.211,374 m e E=365.137,881 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 4,77 m e azimute de 186º31'29" até encontrar o vértice E03, de coordenadas N=7.750.206,635 m e E=365.137,339 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 7,36 m e azimute de 193º42'50" até encontrar o vértice E04, de coordenadas N=7.750.199,490 m e E=365.135,595 m, deste, segue confrontando com P02.2 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 16,60 m e azimute de 352º57'29" até encontrar o vértice E01, de coordenadas N=7.750.215,968 m e E=365.133,560 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 33,12 m²;

V – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.750.382,259 m e E=364.814,759 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 142º08'22" e distância de 21,64 m, até encontrar o vértice E02, de coordenadas N=7.750.365,173 m e E=364.828,041 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 130º42'31" e distância de 48,96 m, até encontrar o vértice E03, de coordenadas N=7.750.333,241 m e E=364.865,154 m, deste, segue confrontando com P01 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com azimute de 128º24'34" e distância de 27,58 m, até encontrar o vértice E04, de coordenadas N=7.750.316,104 m e E=364.886,768 m, deste, segue confrontando com P02 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 288º51'39" e distância de 10,22 m, até encontrar o vértice E05, de coordenadas N=7.750.319,409 m e E=364.877,094 m, deste, segue confrontando com distância de 87,15 m e azimute de 312º27'59", até encontrar o vértice E06, de coordenadas N=7.750.378,251 m e E=364.812,803 m, deste, segue confrontando com P02 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com azimute de 26º00'12" e distância de 4,46 m,



até encontrar o vértice E01, de coordenadas N=7.750.382,259 m e E=364.814,759 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 184,47 m²;

VI – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.750.214,013 m e E=365.141,357 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 4,22 m, com azimute de 52°47’27” até encontrar o vértice E02, de coordenadas N=7.750.216,563 m e E=365.144,715 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 4,92 m, com azimute de 44°29’41” até encontrar o vértice E03, de coordenadas N=7.750.220,075 m e E=365.148,165 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 166,14 m, com azimute de 172°57’29” até encontrar o vértice E04, de coordenadas N=7.750.055,193 m e E=365.168,533 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 140,09 m, com azimute de 184°06’54” até encontrar o vértice E05, de coordenadas N=7.749.915,462 m e E=365.158,481 m, deste, segue confrontando neste trecho com espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 15 m, com azimute de 274°06’54” até encontrar o vértice E06, de coordenadas N=7.749.916,538 m e E=365.143,519 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 138,63 m, com azimute de 4°06’54” até encontrar o vértice E07, de coordenadas N=7.750.054,808 m e E=365.153,467 m, deste, segue confrontando com P03 - espólio de Moacir Timóteo de Faria, com distância de 145,78 m, com azimute de 352°57’29” até encontrar o vértice E08, de coordenadas N=7.750.199,487 m e E=365.135,595 m, deste, segue confrontando com P02.2 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 7,36 m, com azimute de 13°42’50” até encontrar o vértice E09, de coordenadas N=7.750.206,635 m e E=365.137,339 m, deste, segue confrontando com P02.2 - Beatriz Teresinha dos Santos e outros, com distância de 4,77 m, com azimute de 6°31’29” até encontrar o vértice E010, de coordenadas N=7.750.211,374 m e E=365.137,881 m, deste, segue confrontando com P01.1 - Marcos Soares Rodrigues Alves e outros, com distância de 4,37 m, com azimute de 52°47’27” até encontrar o vértice E01, de coordenadas N=7.750.214,013 m e E=365.141,357 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4.475,68 m².

DECRETO NE Nº 283, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Uberlândia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 283, de 18 de abril de 2024)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM 22K 778856:7907764, segue em linha reta por uma distância de 60 m e chega na coordenada UTM 22K 778866:7907822, encerrando o caminhamento de rede que totaliza 60 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 900 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$344.783.130,10.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, no Decreto nº 48.183, de 30 de abril de 2021, e nas Deliberações do Conselho Superior do Comitê Gestor Pró-Brumadinho nº 1/2021, de 11 de agosto de 2021, nº 2/2021, de 11 de agosto de 2021, nº 3/2021, de 28 de setembro de 2021, nº 4/2021, de 20 de outubro de 2021, nº 5/2022, de 26 de janeiro de 2022, nº 6/2022, de 12 de abril de 2022, nº 7/2022, de 25 de maio de 2022, nº 8/2022, de 10 de junho de 2022, nº 9/2022, de 12 de agosto de 2022, nº 10/2022, de 8 de setembro de 2022, nº 11/2022, de 21 de dezembro de 2022, nº 12/2022, de 26 de dezembro de 2022, nº 13/2023, de 19 de abril de 2023, nº 14/2023, de 31 de agosto de 2023, nº 15/2023, de 19 de dezembro de 2023, e nº 16/2023, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$344.783.130,10 (trezentos e quarenta e quatro milhões setecentos e oitenta e três mil cento e trinta reais e dez centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$55.472.881,97 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, no valor de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais);

IV – do excesso de arrecadação do acordo nº 0024.230187064, com recursos oriundos de Termo de ajustamento, para Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R\$3.242.238,39 (três milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 12/2022, firmado em 7 de abril de 2022 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Muriaé, no valor de R\$8.678,67 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 71/2021, firmado em 1º de outubro de 2021 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, no valor de R\$10.523,87 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);

VII – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.525.384,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 5402/2022, firmado em 8 de março de 2023 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no valor de R\$1.965,61 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

IX – do saldo financeiro da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$65,82 (sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

X – do saldo financeiro do convênio nº 922300/2021, firmado em 27 de dezembro 2021 entre a Fundação Ezequiel Dias e o Ministério da Saúde, no valor de R\$3.236.261,16 (três milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos);

XI – do saldo financeiro da receita de Exploração de Recursos Minerais, no valor de R\$194.216.971,00 (cento e noventa e quatro milhões duzentos e dezesseis mil novecentos e setenta e um reais);

XII – do saldo financeiro da receita de Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$20.372.207,37 (vinte milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e sete reais e trinta e sete centavos);

XIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais);

XIV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.497.888,27 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos);

XV – do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 10972/2020, firmado em 2 de junho de 2020 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$4.758,44 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

XVII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual do Trabalho de Minas Gerais, no valor de R\$166.441,39 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 284, de 18 de abril de 2024)
(registrado no Siafi/MG sob o número 032)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.04122705-2.500-0001-4490-0-09.1	46.625,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.17512125-1.097-0001-4490-0-95.1	55.472.881,97
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608113-4.399-0001-3390-0-71.1	1.180.000,00
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
1251.06181137-4.365-0001-3390-0-09.1	203.589,26
1251.06181137-4.365-0001-4490-0-09.1	3.038.649,13
1251.06181137-4.374-0001-3390-0-70.1	10.523,87
1251.06181137-4.374-0001-4490-0-70.1	8.678,67
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182052-4.112-0001-4490-0-60.1	649.818,00
1401.06182052-4.113-0001-3390-0-60.1	1.994.157,82
1401.06182052-4.114-0001-3390-0-60.1	1.452.299,82
1401.06182052-4.114-0001-3390-0-70.1	1.395,61
1401.06182052-4.114-0001-4490-0-70.1	570,00
1401.06182052-4.115-0001-4490-0-60.1	54.000,00
1401.06182052-4.120-0001-3390-0-60.1	375.108,36
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04126149-4.451-0001-4490-0-95.1	2.000.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18541040-4.069-0001-3390-0-95.1	65,82
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

2121.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9	600.000,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
2211.13131121-4.302-0001-3190-0-10.1	1.739.071,95
2211.13131121-4.302-0001-3191-0-10.1	631.944,30
2211.13722121-4.298-0001-3190-0-10.1	255.987,71
2211.13722121-4.298-0001-3191-0-10.1	96.404,41
2211.13722121-4.299-0001-3190-0-10.1	75.296,75
2211.13722121-4.299-0001-3191-0-10.1	32.121,90
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10571152-4.456-0001-4490-0-24.1	3.236.261,16
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

2301.04122705-2.500-0001-3390-0-60.1	2.497.888,27
2301.04122705-2.500-0001-3390-0-91.1	5.600.000,00
2301.26782081-4.275-0001-3390-0-60.2	1.200.000,00
2301.26782081-4.275-0001-3390-0-69.1	4.758,44
2301.26782081-4.275-0001-4490-0-60.2	9.000.000,00
2301.26782081-4.293-0001-4490-0-54.2	20.372.207,37
2301.26782081-4.385-0001-4490-0-32.1	194.216.971,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364026-4.086-0001-3390-0-10.3	5.000,00
2351.12364026-4.086-0001-4490-0-10.3	7.672,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.04122705-2.500-0001-3190-0-91.1	10.610.632,00
2371.04122705-2.500-0001-3191-0-91.1	3.951.951,12
2371.20609078-4.202-0001-3190-0-60.1	2.809.594,00
2371.20609078-4.202-0001-3191-0-60.1	1.048.149,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10242061-4.129-0001-4450-0-10.1	1.000.000,00
4291.10302058-4.121-0001-3341-0-10.1	5.300.000,00
4291.10302058-4.122-0001-3341-0-10.1	1.475.021,00
4291.10302062-4.135-0001-4470-0-10.1	9.048.000,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS	
4701.12363067-4.159-0001-3390-1-60.1	166.441,39
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4711.09272705-7.957-0001-3190-0-10.1	3.313.393,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	344.783.130,10

ANULAÇÃO DAS SEQUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
R\$	
1231.20544114-4.393-0001-3390-0-10.1	432.619,99
1231.20608113-4.399-0001-3390-0-10.1	2.133.393,00
1231.21605110-4.363-0001-3390-1-10.1	747.380,01
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18542705-1.074-0001-4490-0-95.1	2.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182052-4.115-0001-4490-0-09.1	46.625,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

2121.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9	600.000,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
2211.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	2.070.356,41
2211.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	760.470,61



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240419004059012.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2351.12364026-4.086-0001-3390-0-10.1	5.000,00	
2351.12364026-4.086-0001-4490-0-10.1	7.672,00	
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA		
2371.04122705-2.500-0001-3190-0-60.1	1.074.256,00	
2371.04122705-2.500-0001-3191-0-60.1	400.763,00	
2371.20304080-4.317-0001-3190-0-60.1	206.588,00	
2371.20304080-4.317-0001-3190-0-91.1	716.935,00	
2371.20304080-4.317-0001-3191-0-60.1	77.070,00	
2371.20304080-4.317-0001-3191-0-91.1	267.460,00	
2371.20304080-4.318-0001-3190-0-60.1	61.976,00	
2371.20304080-4.318-0001-3190-0-91.1	215.080,00	
2371.20304080-4.318-0001-3191-0-60.1	23.121,00	
2371.20304080-4.318-0001-3191-0-91.1	80.238,00	
2371.20304080-4.319-0001-3190-0-60.1	495.811,00	
2371.20304080-4.319-0001-3190-0-91.1	1.720.643,00	
2371.20304080-4.319-0001-3191-0-60.1	184.967,00	
2371.20304080-4.319-0001-3191-0-91.1	641.904,00	
2371.20304112-4.440-0001-3190-0-60.1	61.976,00	
2371.20304112-4.440-0001-3190-0-91.1	215.080,00	
2371.20304112-4.440-0001-3191-0-60.1	23.121,00	
2371.20304112-4.440-0001-3191-0-91.1	80.238,00	
2371.20304118-4.439-0001-3190-0-60.1	20.659,00	
2371.20304118-4.439-0001-3190-0-91.1	71.693,00	
2371.20304118-4.439-0001-3191-0-60.1	7.707,00	
2371.20304118-4.439-0001-3191-0-91.1	26.746,00	
2371.20609078-4.202-0001-3190-0-91.1	4.588.382,00	
2371.20609078-4.202-0001-3191-0-91.1	1.705.287,12	
2371.20609078-4.203-0001-3190-0-60.1	578.446,00	
2371.20609078-4.203-0001-3190-0-91.1	2.007.417,00	
2371.20609078-4.203-0001-3191-0-60.1	215.795,00	
2371.20609078-4.203-0001-3191-0-91.1	748.888,00	
2371.20609078-4.206-0001-3190-0-60.1	289.223,00	
2371.20609078-4.206-0001-3190-0-91.1	1.003.709,00	
2371.20609078-4.206-0001-3191-0-60.1	107.898,00	
2371.20609078-4.206-0001-3191-0-91.1	374.444,00	
2371.20609108-4.498-0001-3190-0-60.1	20.659,00	
2371.20609108-4.498-0001-3190-0-91.1	71.693,00	
2371.20609108-4.498-0001-3191-0-60.1	7.707,00	
2371.20609108-4.498-0001-3191-0-91.1	26.746,00	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
4291.10302061-4.132-0001-3341-0-10.1	5.300.000,00	
4291.10302062-4.135-0001-3341-0-10.1	9.048.000,00	
4291.10302062-4.135-0001-3390-0-10.1	2.475.021,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO	44.046.864,14	

DECRETO NE Nº 285, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$861.666.364,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e no art. 17 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$861.666.364,00 (oitocentos e sessenta e um milhões seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 285, de 18 de abril de 2024)
(Registrado no Siafi/MG Sob o número 033)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
	R\$
1191.04126033-2.006-0001-3390-0-11.1	3.000.000,00
1191.04126033-2.007-0001-3390-0-11.1	3.947.394,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.04127125-1.082-0001-3390-1-11.1	7.800.000,00
1221.25753133-1.076-0001-3390-0-11.1	2.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182052-4.112-0001-4490-0-11.1	633.078,00
1401.06182052-4.113-0001-3390-0-11.1	161.698,80
1401.06182052-4.114-0001-3390-0-11.1	2.658.398,84
1401.06182052-4.114-0001-4490-0-11.1	643.100,00
1401.06182052-4.115-0001-4490-0-11.1	54.000,00
1401.06182052-4.120-0001-3390-0-11.1	375.108,36
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421130-4.348-0001-3190-0-11.1	587.690.946,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.27813069-4.164-0001-3340-0-11.1	1.170.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782047-4.280-0001-4490-0-11.1	36.000.000,00
2301.26782081-4.268-0001-4490-0-11.1	14.638.647,00
2301.26782081-4.272-0001-4490-0-11.1	5.155.998,00
2301.26782081-4.275-0001-4490-0-11.1	41.000.000,00
2301.26782081-4.293-0001-4490-0-11.1	32.097.642,00
2301.26782081-4.385-0001-4490-0-11.1	90.000.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.04122705-2.500-0001-3190-0-11.1	8.000.000,00
FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4341.18541027-4.064-0001-3390-0-11.1	5.953.000,00
4341.18541031-4.151-0001-3390-0-11.1	17.507.883,00
4341.18544065-4.263-0001-3390-0-11.1	1.179.470,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	861.666.364,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
	R\$
1191.04126033-2.006-0001-3390-0-29.1	3.000.000,00
1191.04126033-2.007-0001-3390-0-29.1	3.947.394,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.04127125-1.082-0001-3390-1-32.1	7.800.000,00
1221.25753133-1.076-0001-3390-0-32.1	2.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182052-4.112-0001-4490-0-27.1	633.078,00
1401.06182052-4.113-0001-3390-0-27.1	161.698,80
1401.06182052-4.114-0001-3390-0-27.1	2.658.398,84
1401.06182052-4.114-0001-4490-0-27.1	643.100,00
1401.06182052-4.115-0001-4490-0-27.1	54.000,00
1401.06182052-4.120-0001-3390-0-27.1	375.108,36
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421130-4.348-0001-3190-0-27.1	587.690.946,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.27813069-4.164-0001-3340-0-59.1	1.170.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782047-4.280-0001-4490-0-83.2	36.000.000,00
2301.26782081-4.268-0001-4490-0-33.1	14.638.647,00
2301.26782081-4.272-0001-4490-0-83.2	5.155.998,00
2301.26782081-4.275-0001-4490-0-83.2	41.000.000,00
2301.26782081-4.293-0001-4490-0-32.1	32.097.642,00
2301.26782081-4.385-0001-4490-0-32.1	90.000.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.04122705-2.500-0001-3190-0-91.1	8.000.000,00
FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4341.18541027-4.064-0001-3390-0-31.1	5.953.000,00
4341.18541031-4.151-0001-3390-0-31.1	17.507.883,00
4341.18544065-4.263-0001-3390-0-31.1	1.179.470,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	861.666.364,00

18 1930521 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta em reunião do Conselho Permanente da Medalha realizada no dia 12 de março de 2024 e nos termos da Lei nº. 882, de 28 de julho de 1952 e do Decreto nº. 48.664, de 2 de agosto de 2023, resolve conceder a Medalha da Inconfidência às seguintes personalidades:

Grande Colar

Fernando Henrique Cardoso, Ex-Presidente da República Federativa do Brasil

Grande Medalha

Jorge Rodrigo Araújo Messias, Advogado-Geral da União
Tereza Cristina, Senadora da República - MS
Irajá Silvestre Filho, Senador da República - TO

General-de-Exército Kleber Nunes de Vasconcellos, Comandante Militar do Leste
José Afrânio Vilela, Ministro do Superior Tribunal de Justiça
- **Promoção**
Vice-Almirante Thadeu Marcos Orosco Coelho Lobo, Comandante do 1º Distrito Naval
General-de-Divisão Alexandre Oliveira Cantanhede Lago, Comandante da 4ª Região Militar - **Ex-Ofício**
Raimundo Carreiro Silva, Embaixador do Brasil em Portugal
Major-Brigadeiro Marcelo Fornasiari Rivero, Diretor de Ensino da Aeronáutica
Brigadeiro do AR André Luiz Alves Ferreira, Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar
Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil
Luciano Oliveira Mattos de Souza, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba
Manoel Cabral Machado Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
Ivanildo de Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Marcos Lincoln dos Santos, Desembargador do TJMG - **Promoção**
Ricardo Antônio Mohallem, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Sérgio Pessoa de Paula Castro, Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais - **Promoção**

Capitão-de-Mar e Guerra Leonardo Carvalho de Lucena Navaes, Capitão dos Portos de Minas Gerais
Coronel-Aviador Alexandre Avellar Leal, Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – CIAAR - **Ex-Ofício**
Delegada-Geral Rita de Cássia Januzzi, Chefe-Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais
Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Monsenhor Edmar José da Silva, Bispo Auxiliar, eleito, para Arquidiocese de Belo Horizonte
Jacyntho José Lins Brandão, Presidente da Academia Mineira de Letras - **Ex-Ofício**
Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente da Fapemig
Sérgio Rodrigo Reis, Presidente da Fundação Clóvis Salgado
Gustavo Henrique de Barroso Franco, Sócio-Fundador da Rio Bravo Investimentos
Marcos Paulo de Souza Miranda, 1º Vice-Presidente do Instituto Histórico Geográfico de Minas Gerais - **Promoção**
Maria da Conceição Evaristo de Brto, Escritora
Nívio Ziviani, Professor Emérito da Universidade Federal de Minas Gerais-**Promoção**
Deborah Carvalho Malta, Professora do Magistério Superior Federal de Minas Gerais
Roger Dias da Cunha, Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais - **(post mortem)**
Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais

Bernoulli Educação
Brasil Paralelo S/A
Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
Instituto de Formação de Líderes – Brasil
Lar Antônio Tereza
Ranking dos Políticos
Rotary Club – Distrito 4521

Medalha de Honra
Marcel van Hattem, Deputado Federal - RS
Carlos Henrique Amorim - Carlos Henrique Gaguim, Deputado Federal – TO
Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça
General-de-Brigada Carlos Marcelo Teixeira Costa, Comandante da Escola de Sargento das Armas
Marcio Gomes de Souza, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo de Minas Gerais – **Promoção**
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais
Capitão-de-Mar e Guerra Fuzileiro Naval Sílvio Aderne Neto, Relações Institucionais da Marinha do Brasil em Minas Gerais
Coronel EB Roberto Lúcio Corrêa de Abreu, Chefe do Escalão Assistencial do Comando da 4ª Região Militar
Coronel EB Maykon Dutra Barbosa, Chefe do Escalão Logístico da 4ª Região Militar

Coronel Aviador Valter Faria Junior, Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa
Coronel Intendente Luciana do Amaral Corrêa, Chefe do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa

Coronel PM André de Oliveira Coli, Comandante da 17ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais
Coronel PM Juliano Fabio Lemos Dias, Comandante da 12ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais
Coronel PM Neyton Rodrigues, Chefe de Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais
João Batista Ferreira Junior - João Junior, Deputado Estadual - MG
Janaina Greyce Riva Fagundes, Deputada Estadual - MT
Ângela de Lourdes Rodrigues, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Enéias Xavier Gomes, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Lúcio Eduardo de Brito, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Luiz Gonzaga Silveira Soares, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Marcelo Guimarães Rodrigues, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Marcelo Pereira da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Marcos Flávio Lucas Padula, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Maria Luiza Santana Assunção, Desembargadora Tribunal de Justiça de Minas Gerais - **Promoção**
Walner Barbosa Milward de Azevedo, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Nicoletta Gomiero, Cônsul da Itália em Minas Gerais
Katherine Earhart Ordonez, Cônsul dos Estados Unidos em Belo Horizonte
Telmo de Moura Passareli, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Minas Gerais
Aloisio Daniel Fagundes, Delegado-Geral de Polícia Civil de Minas Gerais
Antônio Junio Dutra Prado, Delegado-Geral de Polícia Civil de Minas Gerais
Frederico Raso Lopes Abelha, Delegado-Geral de Polícia Civil de Minas Gerais
Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira, Coronel BM
Cláudia Ferreira Pacheco Freitas, Promotora de Justiça de Minas Gerais - **Promoção**

Thaísa Amaral Braga Falleiros, Defensora Pública de Minas Gerais
Antônio Lopes de Carvalho Filho, Defensor Público de Minas Gerais
Evaldo Gonçalves da Cunha, Defensor Público de Minas Gerais
Welessandra Aparecida Benfica, Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais
Tenente-Coronel PM Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador
Tarso Duarte de Tassis, Vice-Presidente de Negócios de Atacado da Caixa Econômica Federal
Frank Sinatra Santos Chaves, Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais
Antonio Marcos Nohmi, Advogado - **Promoção**
Felipe Martins Pinto, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Minas Gerais
Jorge Adílio Penna, Professor
Carlos Herculano de Oliveira Lopes, Escritor
Luiz Felipe Chaves d'Ávila, Escritor
Alexandre Ostrowiecki, Ceo da Multilaser
Alexandre Schwartzman, Economista
Ana Cabral Gardner, CEO e Co-Presidente do Conselho de Administração da Sigma Lithium
Argue de Lima Géo, Presidente do Grupo Agéo Agropecuária
Eugênio Pacelli Mattar, Presidente do Conselho Administrativo da Localiza

Geraldo Aristides Rufino - Geraldo Rufino, Fundador da JR Diesel
José Maria de Oliveira, Fundador do Café Campos Altos
Karla Marques Felmanas, Vice-Presidente da Cimed
Luiz Porto Junior, Diretor-Presidente da Luiz Porto Vinhos Finos
Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, Presidente do Conselho Administrativo da Magazine Luiza
Luiza Márcia Aleixo Barcelos, Diretora Criativa e de Marketing da Luiza Barcelos
Renato Ribeiro Machado, Fundador da Ibiti Projeto

Medalha da Inconfidência
Ivanir César Ireno Júnior, Juiz Federal do TRF-6
Vânila Cardoso André de Moraes, Juíza Federal do TRF-6
Cristina Andrade Melo, Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Geras
Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, Promotora de Justiça de Minas Gerais
Gislane Testi Colet, Promotora de Justiça de Minas Gerais
Luciana Cristina Giannasi, Promotora de Justiça de Minas Gerais
Marcelo Azevedo Maffra, Promotor de Justiça de Minas Gerais
Mariah Santos Santa Anna, Promotora de Justiça de Minas Gerais
Patricia Habkousk, Promotora de Justiça de Minas Gerais
Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Promotora de Justiça de Minas Gerais

Mila Batista Leite Corrêa da Costa, Secretária de Estado Adjunta de Governo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240419004059013.

Alamanda Kfoury Pereira, Professora do Magistério Superior da Universidade Federal de Minas Gerais
Major BM Wenderson Duarte Marcelino, Diretor de Prevenção a Risco do Gabinete Militar do Governador
Marcondes Barbosa Gomes, Subtenente EB
Claudio José Vilarim Bezerril, Suboficial-Mor da Capitania Fluvial de Minas Gerais
Marco Antônio da Silva Castro, Suboficial da Aeronáutica de Lagoa Santa
Denilton Dias Ferreira, Subtenente BM
Francisco Anselmo de Freitas Júnior, Sargento BM
Luiz Eduardo Freitas Pimentel, Sargento BM
Cláudio Rosa David, Inspetor-Geral de Polícia Civil de Minas Gerais
Reginato Fernandes dos Santos, Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação - Campus Ouro Preto
Francisco Dutenhofner, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Minas Gerais
Frederico Duarte Garcia, Professor da Universidade Federal de Minas Gerais

Gustavo Pereira Côrtes, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Minas Gerais
Maria Ester Maciel de Oliveira Borges, Professora Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais
Nicomedes Ferreira Filho, Professor Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais
Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão, Professor da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
Luis Renato Junqueira, Professor da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais

Mozahir Salomão Bruck, Professor Adjunto da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
Wilba Lúcia Maia Bernardes, Diretora da Faculdade de Direito da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
Júnia Soares Alexandrino, Diretora Acadêmica da Universidade Estadual de Minas Gerais - Campus João Monlevade
Leandro de Souza Pinheiro, Diretor Acadêmico da Universidade Estadual de Minas Gerais - Campus Frutal
Américo Braga Júnior, Coordenador do Curso de Direito da Universidade Estadual de Minas Gerais
Itagiba de Castro filho, Professor Universitário aposentado da Universidade Estadual de Montes Claros
Maristela Cardoso da Mata, Professora da Universidade Estadual de Montes Claros

Orlinda Rodrigues Pereira, Auxiliar Administrativo da Universidade Estadual de Montes Claros
Brian Mendes Drago, Prefeito de São Gonçalo do Sapucaí
Pedro Gustavo Gomes Andrade, Advogado
Raphael Rodrigues Ferreira, Advogado
Heloisia Azevedo da Costa, Coordenadora da Comissão de Genealogia do Instituto Histórico Geográfico de Minas Gerais
Jorge Abukater, Diretor do Empreendimento Cataguá-MG
José Mariano Soares de Moraes, Diretor-Presidente do Hospital Monte Sinai
João Carlos Freitas de Camargo Chairman, Executivo da CNN Brasil
Roberto Rodrigues do Amaral, Diretor Regional da TV Globo Minas
Márcio Almeida Bernardino, Vice-Presidente Prodemge
Antônio Emilio Sáenz Surtita – Emílio Surtita, Radialista (Pânico)
Ronnye Peterson Baia Antunes, Diretor Administrativo/Financeiro da Centerlab

Daniel Bahia Katz, CEO da Katz
Sylvio Barbosa Neto, Diretor de Operações da Elba Equipamento Serviços S.A
Pedro Vaquer Brunet, Empresário
Bruno Lemos Ferrari, Fundador e CEO do Grupo Oncoclínicas
Maria Dalva Couto Mendonça, Fundadora da Forno de Minas
Ricardo Amorim, Presidente da Ricam
David Sena Aguiar, Empresário
Ronaldo Luiz Nazário de Lima, Empresário
Ludimilla Vieira Pereira, Empresária
Domingos Teodoro da Costa, Curador do Museu de Congonhas
Mônica Borges de Souza, Empreendedora Social
Rita de Cássia Neves Mundim, Economista
Roberto Bezerra Motta, Escritor e Jornalista
Saulo Aquino Alves, Enfermeiro
Walyson Roberto de São Severino Bonifácio, Músico e Compositor
Wanir Aparecida Nascimento Rocha, Diretora da Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora do Município de Cachoeira do Campo
Jarbas Feldner de Barros, Presidente Federação Nacional das APAES
Leonardo Gontijo Vieira Gomes, Presidente do Instituto Mano Down
Laura Lustosa Rubião, Psicanalista
Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, Filósofo
Licurgo Leão Silveira, Técnico de Vôlei
Pedro Henrique Magalhães Azevedo, Superintendente de Controle Externo do Tribunal de Contas de Minas Gerais
Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, Analista de Controle Externo doTribunal de Contas de Minas Gerais
Maria da Consolação Aguiar, Servidora Pública
Neusa Maria de Souza Costa, Aposentada

PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VLADIMIR CAMPOLINA**, MASP 1293064-0, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE HELICÓPTERO, código EX-36 GM01, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, a contar de 7/3/2024.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei nº 9.344, de 2 de dezembro de 1986, a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **GLAYSON BATISTA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE HELICÓPTERO, código EX-36 GM01, de recrutamento amplo, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 162.913/2013, instaurado pela Portaria n. 041/CGPC/2013, e, com fundamento na Nota Jurídica AJ/SEGOV n. 442/2022, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Governo, para comprovação do efetivo cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1332234- 73.2021.8.13.0000, **RATIFICA** o ato decisório, publicado em 27 de dezembro de 2022, que apreciou o requerimento administrativo apresentado por **LEONARDO RODRIGO DA SILVA**, julgando improcedente o pedido de reintegração constante do documento físico protocolado em 03/05/2021, por meio do SEI n. 1500.01.0064910/2021-72 e tramitado no processo SEI 1630.01.0001530/2021-28.

PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autoriza, nos termos do art. 87 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 e do art. 11 do Decreto nº 45.260, de 22 de dezembro de 2009, o servidor abaixo relacionado, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, a ausentar-se do país, no período de 04/05/2024 a 13/05/2023, para participar da X Semana de Redes e Parcerias Humanitárias (HNPW 2024), organizada pelo Escritório das Nações Unidas para Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA), em Ginebra / Suíça, com ônus limitado para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças:
1º TENENTE ELTON FERREIRA DE ASSUMPÇÃO, 132.158-7.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ADRIANO ARAÚJO CAMPOLINA**, MASP 669147-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, código DS-2 FA04, símbolo F8-B do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAFAEL BOTELHO LAGOA**, MASP 668785-9, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, código CH-20 FA61, símbolo F6-B do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 10.962, de 2 de fevereiro de 1968, e tendo em vista a Lei Delegada nº 176, de 26 de janeiro de 2007, **ADRIANO ARAÚJO CAMPOLINA**, MASP 669147-1, AFRE, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, código CH-20 FA61, símbolo F6-B, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, na Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria da Receita Estadual.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/03/2024, pelo qual **ELISSON ANDRADE BATISTA**, MASP 1299680-7, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Uberlândia, 02/03/2024 a 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/3/2024, a disposição de **GERALDO MIGUEL DE SOUZA**, MASP 1051966-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo período de 23/2/2024 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
FLAVIA CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA, MASP 1400886-6, ATB, ADM 1, SRE METROPOLITANA C.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SOPHIA GUIMARÃES CORDEIRO DA CUNHA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 VII100295, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **RICARDO SÉRGIO DIAS ANGELO**, MASP 1243791-9, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 VII1100804 da Secretaria de Estado de Casa Civil.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **REBECA SAMELA MENDES TERRINHA**, MASP 1565245-6, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-2 VII1101000 da Secretaria de Estado de Casa Civil.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 07/02/2024, pelo qual **FABIANO SANTOS JUNQUEIRA** foi nomeado para o cargo DAD-4 AG1100024 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Assistência Social

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:
PSIND-MG
JENNIFER DANIELLE SOUZA SANTOS, em substituição a GRAZIELE VIEIRA CACHAPUZ MACHADO, Titular.

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:
COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COGEMAS/MG
WELLINGTON DUARTE RIBEIRO, em substituição a JORGIANE SUELLEN DE SOUSA, Titular
LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO ROCHA
ANDREZZA DOS REIS PIMENTA, em substituição a PATRICIA SANCHES GOMES NERES, Titular.

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:
Pela Secretaria de Estado de Saúde:
suplente: LETÍCIA DUFLOTH BIANCHINI.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 10/04/2024, a disposição de **MARIAIZABELLEITE DUARTE**, MASP1.400.939-3, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo período de 08/04/2024 a 31/12/2024.

no uso de suas atribuições, **designa ANDERSON DO CARMO DINIZ**, MASP 1153393-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-12 MD1100133, para responder pela Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 29/04/2024 a 10/05/2024.

no uso de suas atribuições, **designa ANELISA MOTA SALES BARBOSA**, MASP 1376709-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 MD1100443, para responder pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 29/04/2024 a 03/05/2024.

Pelo Instituto Estadual de Florestas

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **FLÁVIO AUGUSTO AQUINO**, MASP 1339995-1, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100037 do Instituto Estadual de Florestas, a contar de 16/04/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FLÁVIO AUGUSTO AQUINO**, MASP 1339995-1, do cargo de provimento em comissão DAI-37 FL1100027, do Instituto Estadual de Florestas, a contar de 16/04/2024.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, **designa JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CHAVES**, MASP 752711-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100372, para responder pela Assessoria Central de Informações e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 06/02/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, **atribui** a **JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CHAVES**, MASP 752711-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100372, de recrutamento LIMITADO, a chefia da Assessoria Central de Informações e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a **CLARA PINHEIRO OLIVEIRA COSTA**, MASP 1491061-6, a gratificação temporária estratégica GTED-4 ED1100169 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 16/4/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **GRAZIELA SANTOS TRINDADE**, MASP 1066799-6, a gratificação temporária estratégica GTED-4 ED1100150 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **CLAUDIA APARECIDA LARA AUGUSTO**, MASP 555567-7, a gratificação temporária estratégica GTED-3 ED1100231 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **GUSTAVO LOPES PEDROSO**, MASP 753211-2, a gratificação temporária estratégica GTED-5 ED1100078 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **ROSELY LUCIA DE LIMA**, MASP 1147829-4, a gratificação temporária estratégica GTED-3 ED1100219 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VANESSA NICOLETTI GOMES DE OLIVEIRA**, MASP 1243716-6, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101249 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GUSTAVO LOPES PEDROSO**, MASP 753211-2, do cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100120 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOÃO PAULO ROSE DE SOUZA**, MASP 1503108-1, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101199 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 16/2/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CLARA PINHEIRO OLIVEIRA COSTA**, MASP 1491061-6, do cargo de provimento em comissão DAD-10 ED1100009 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 16/4/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALEXANDRE MARINI**, MASP 1410819-5, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100659 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **TAISSA PIRES MAIA**, MASP 753107-2, do cargo de provimento em comissão DAD-6 ED1101236 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CLAUDIA APARECIDA LARA AUGUSTO**, MASP 555567-7, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100247 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DANIELLE CRISTINA CHAVES**, MASP 1227924-6, do cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100232 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDRE LOBATO ANDRADE**, MASP 753122-1, do cargo de provimento em comissão DAD-5 ED1100202 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDRE LOBATO ANDRADE**, MASP 753122-1, do cargo de provimento em comissão DAD-5 ED1100202 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROSELY LUCIA DE LIMA**, MASP 1147829-4, do cargo de provimento em comissão DAD-6 ED1101232 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa GUSTAVO DA SILVA LOPES**, MASP 1155657-8, da função gratificada FGD-1 ED1100496 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa THAIS NAYARA DOS SANTOS CARDOSO**, MASP 1434722-3, da função gratificada FGD-1 ED1100474 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 8/4/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa KESSIANE GOULART SILVA**, MASP 1120187-8, da função gratificada FGD-6 ED1100113 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1/4/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa EVA APARECIDA DA SILVA CAMPOS**, MASP 667455-0, da função gratificada FGD-4 ED1100820 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIELLE CRISTINA CHAVES**, MASP 1227924-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 ED1101236, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROSELY LUCIA DE LIMA**, MASP 1147829-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 ED1100547, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **VANESSA NICOLETTI GOMES DE OLIVEIRA**, MASP 1243716-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 ED1101232, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Ensino Médio da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GUSTAVO LOPES PEDROSO**, MASP 753211-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-10 ED1100009, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GRAZIELA SANTOS TRINDADE**, MASP 1066799-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100232, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CLAUDIA APARECIDA LARA AUGUSTO**, MASP 555567-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100120, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GUSTAVO DA SILVA LOPES**, MASP 1155657-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 ED1100202, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALEXANDRE MARINI**, MASP 1410819-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101249, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE GOVERNO
MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

A LIBERDADE
MORA EM
Minas



MEDALHA DA INCONFIDÊNCIA

2024

HOMENAGEM ESPECIAL
À HEROÍNA MINEIRA
BÁRBARA HELIODORA

